



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Dom Aquino	4
Câmara Municipal de General Carneiro	4
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	19
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	19
Prefeitura Municipal de Água Boa	19
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	26
Prefeitura Municipal de Araguainha	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	27
Prefeitura Municipal de Aripuanã	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Cáceres	37
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	41
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	48
Prefeitura Municipal de Canarana	49
Prefeitura Municipal de Carlinda	50
Prefeitura Municipal de Castanheira	50
Prefeitura Municipal de Cláudia	50
Prefeitura Municipal de Colíder	51
Prefeitura Municipal de Confresa	54
Prefeitura Municipal de Denise	74
Prefeitura Municipal de Diamantino	75
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	79
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	82
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	83
Prefeitura Municipal de General Carneiro	94
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	94
Prefeitura Municipal de Itanhangá	95
Prefeitura Municipal de Itiquira	95
Prefeitura Municipal de Jangada	95
Prefeitura Municipal de Juara	96
Prefeitura Municipal de Matupá	97
Prefeitura Municipal de Nortelândia	98
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	98
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	99
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	104
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	105
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	127
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	127
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	128
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	129
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	129
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	129
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	132

Prefeitura Municipal de Paranatinga	133
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	133
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	135
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	135
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	136
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	136
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	138
Prefeitura Municipal de Rio Branco	139
Prefeitura Municipal de Rondolândia	140
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	142
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	142
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	143
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	143
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	147
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	153
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	153
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	153
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	154
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	154
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	154
Prefeitura Municipal de Vila Rica	154

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL N°. 005/2019****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL N°. 005/2019**

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n°. 12/2019, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da contratação de Empresa especializada para fornecimento de Serviço de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados e gerenciamento, para o prédio da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Data da realização: 14/05/2019.

Empresa vencedora: Lazara Fernanda de Souza - ME foi vencedora perfazendo um total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Diamantino-MT, 14 de maio de 2019.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011/2019**

Portaria n.º 011/2019 Dom Aquino – MT, 14 de maio de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder licença prêmio a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Marcília Ferreira da Cruz	02/02/2011 à 02/02/2016	14/05/2019 à 12/06/2019	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2019****PORTARIA N.º 016/2019 13 DE MAIO DE 2019.**

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação técnica da Lei n°. 955/2019, de 01 de Março de 2019, celebrado com a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria N° 004/2019 do dia 07 de janeiro de 2019 e publicada no dia 16 de abril de 2019, que nomeia comissão de licitação, e dá outras providências.

Artigo 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2019.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**DECRETO LEGISLATIVO N.º.001/2019****DECRETO LEGISLATIVO N.º. 001/2019****DE 14 DE MAIO DE 2019.**

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017 e da outras providencias."

A mesa da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e o Sr. Presidente **Promulgou** o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º- Fica aprovada as contas que tratam do Balanço Geral e Balance-tes dos meses de janeiro a dezembro de 2017 do Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Leste **GESTÃO DO PREFEITO MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 67/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLEITON FERREIRA FREIRE.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLEITON FERREIRA FREIRE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 68/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SIRLEI ARAÚJO DE FARIA SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SIRLEI ARAÚJO DE FARIA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 69/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ROBERTO CARLOS FRAIFE BARRETO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ROBERTO CARLOS FRAIFE BARRETO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 70/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FABRICIO AUGUSTO CORREA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FABRICIO AUGUSTO CORREA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 71/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GLÁUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GLÁUCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 72/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. AIRTO BATISTA FERREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. AIRTO BATISTA FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 73/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. KAROLINNE DE MELLO OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. KAROLINNE DE MELLO OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 74/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FABIO LOCATELLI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FABIO LOCATELLI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 75/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FABIO AUGUSTO PIMENTEL PERES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FABIO AUGUSTO PIMENTEL PERES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 76/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DIRCE CARDOSO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DIRCE CARDOSO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 77/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JEFFERSON DIAS CHAVES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JEFFERSON DIAS CHAVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 78/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALGACIR ROMEU BRISOLA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ALGACIR ROMEU BRISOLA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 79/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. CRISTIANA MARIA BARROS ÁVILA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CRISTIANA MARIA BARROS ÁVILA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 80/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PAULO DE FARIA ÁVILA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PAULO DE FARIA ÁVILA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 81/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FABIO FIGUEIREDO DE FARIAS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FABIO FIGUEIREDO DE FARIAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 82/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLENILSON DE ARRUDA DE BARROS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLENILSON DE ARRUDA DE BARROS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 83/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DR. DEOSDETE CRUZ JUNIOR.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DEOSDETE CRUZ JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 84/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DR. FLÁVIO VINÍCIOS VASCONCELOS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FLAVIO VINÍCIOS VASCONCELOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 86/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUCKAS SILVESTER FERREIRA RIBEIRO DA COSTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUCKAS SILVESTER FERREIRA RIBEIRO DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SEDI-MAR DE SOUZA GONÇALVES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. SEDI-MAR DE SOUZA GONÇALVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 88/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARCIA APARECIDA RODRIGUES NASSARDEN DE ABREU.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARCIA APARECIDA RODRIGUES NASSARDEN DE ABREU, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 89/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. LAURA LEA CORRÊA DA COSTA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LAURA LEA CORRÊA DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 90/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DEOMIRTES TESTA CANALLE.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DEOMIRTES TESTA CANALLE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 91/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 87/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARTHA SILVIANY DA SILVA LISBOA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARTHA SILVIANY DA SILVA LISBOA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. CELIA REGINA NEVES DE MELO SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CELIA REGINA NEVES DE MELO SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

O referido documento não se aplica ao processo licitatório Inexigibilidade o N° 001/2019 que se trata da contratação de fornecimento de energia elétrica para atender à estrutura da Câmara Municipal do Município de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Ver. Fabio José Tardin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação N° 001/2019 para contratação de fornecimento de energia elétrica para atender às dependências da Câmara Municipal do Município de Várzea Grande/MT com a concessionária de serviço público **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** no valor estimado de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, para um período de 12 meses, em conformidade com as disposições da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Várzea Grande MT, 13 de maio de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 40/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RAFAEL ARRUDA CAMPOS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RAFAEL ARRUDA CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 41/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MIGUEL DE OLIVEIRA TAVARES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MIGUEL DE OLIVEIRA TAVARES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 42/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANTONIO MARCOS DE MELO NEVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. PROFESSORA EVANGELINA CORREA DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. Professora EVANGELINA CORREA DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EUZÉBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EUZÉBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 45/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 46/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RODRIGO ARARIPE DE ABREU E LIMA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RODRIGO ARARIPE DE ABREU E LIMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDVAN MANOEL DE AZEVEDO.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDVAN MANOEL DE AZEVEDO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 59/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 58/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CEL. PM JONILDO JOSÉ DE ASSIS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CEL. PM JONILDO JOSÉ DE ASSIS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 57/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CEL. PM MARCOS ROBERTO SOVINSKI.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CEL. PM MARCOS ROBERTO SOVINSKI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 47/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FABRICIO SILVA ALMEIDA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FABRICIO SILVA ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 56/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. Pastor LEVI PEREIRA DA FONSECA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Pastor LEVI PEREIRA DA FONSECA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EVERSON SANCHES PARRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EVERSON SANCHES PARRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 48/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 54/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. Pastor ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Pastor ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 53/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. INACIO PASSOS PEREIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. INACIO PASSOS PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 52/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FLAVIO PORTO CASTRO JUNIOR.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FLAVIO PORTO CASTRO JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ERALDO EDGAR DE LIMA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ERALDO EDGAR DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 61/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ADRIANA CORRÊA DA COSTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ADRIANA CORRÊA DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 62/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 63/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. AMERICO MAZOCCO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. AMERICO MAZOCCO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 64/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JEAN ARAUJO DE LIMA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JEAN ARAUJO DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 65/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DIEGO JOSÉ BETTIOLO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DIEGO JOSÉ BETTIOLO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 66/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FRANCISMAR FAGUNDES FARIA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FRANCISMAR FAGUNDES FARIA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 13 DE MAIO DE 2019, ÀS 09H29m (horário local)**, na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, localizada na Avenida Alzira Santana, nº 1741, bairro Água Limpa, CEP: 78.135-641, Município de Várzea Grande - MT, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com ou também retirar pelo site www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparencia.

Várzea Grande/MT, 13 maio de 2019.

Iraides Maria de Oliveira

Presidente CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 53/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear Kennedy Kesley Souza Silva, fiscal, e, **Aline Pascoim de Campos**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 07/2019, referente ao **Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão-de-obra**

e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender à Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, com vigência de 10/05/2019 a 10/05/2020, sendo a empresa contratada ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS-EIRELI-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GILBERTO LOPES BUSSIKI.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GILBERTO LOPES BUSSIKI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. FERNANDA LEAL E SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. FERNANDA LEAL E SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JUAREZ DA SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JUAREZ DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FLAVIO FONTOURA SAMPAIO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FLAVIO FONTOURA SAMPAIO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. FLAVIO FONTOURA SAMPAIO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 18/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. KLEIBER LEITE PEREIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. KLEIBER LEITE PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PAULO RONALD DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PAULO RONALD DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOÃO AMERICANO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOÃO AMERICANO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PAULO ALEXANDRE DA SILVA MUNHEIRO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PAULO ALEXANDRE DA SILVA MUNHEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. RAQUEL PEREIRA DE SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. RAQUEL PEREIRA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GILMAR ROCHA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. GILMAR ROCHA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDMAR SIMI.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDMAR SIMI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ERNILDO BATISTA RAMOS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ERNILDO BATISTA RAMOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. TALLES GONÇALVES MOURA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. TALLES GONÇALVES MOURA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 28/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. BENEDITO GILSON LOPES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. BENEDITO GILSON LOPES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO JOSÉ GONÇALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANTONIO JOSÉ GONÇALVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 30/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LEONARDO MAIA PINHEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LEONARDO MAIA PINHEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LEOMAR COELHO DE QUEIROZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LEOMAR COELHO DE QUEIROZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 32/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JULIANO LIMONGE CAVLAC.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JULIANO LIMONGE CAVLAC, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. HELENA BARBOSA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sra. HELENA BARBOSA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLEVERSON VINICIUS LANZARIN.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLEVERSON VINICIUS LANZARIN, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 35/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUIS VIRINO BATTISTI.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUIZ VIRINO BATTISTI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 36/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOÃO BATISTA DA SILVA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 37/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ PAULO FRANZ.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ PAULO FRANZ, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA CONCEIÇÃO MELO DE CARVALHO.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA CONCEIÇÃO MELO DE CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. JOSELIA CÁCERES MARTINS.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JOSELIA CÁCERES MARTINS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, por ordem do Sr. Presidente **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, torna público, para conhecimentos dos interessados, o **CANCELAMENTO**, da licitação divulgada através do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) INTEGRADOS, CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVO, (PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO INTEGRADO À FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL SERVIDOR), ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES, (COM PREGÃO PRESENCIAL), E LEGISLATIVO (PROTÓCOLOS, ATAS E ARQUIVO DE LEIS), CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES).

Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos a disposição de todos para qualquer esclarecimento.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 14/05/2019.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 14/05/2019.

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA	CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação	CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, situado à Rua 7 Nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 004 de 01 de outubro de 2018, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Especiais e Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.**

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **17/05/2019** à **16/05/2020** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Down...> e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2019

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, realizado em 10 de maio de 2019, foi declarado **DESERTO** por não haver nenhum participante. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de maio de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 014/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES E BIZARRO SERVIÇOS MEDICOS SS -
MECNPJ: 18.396.631/0001-37

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do Contrato n.º 014/2017, apenas os itens 50 e 52, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO (PEQUENO PORTE), CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO (GRANDE PORTE)**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na To-

mada de Preços nº. 001/2019, realizada no dia 22/04/2019, teve como vencedora a Empresa: **MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48.**

Água Boa, 14 de maio de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“**Institui a verba de locomoção, para o servidor MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE designado para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista, nos termos em que especifica**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis nº 870, de 10 de Outubro de 2011 e nº 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 103/2019/SMS/RMOC enviada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo de motorista:

MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE – Motorista.

RG. nº 41.626.774-9 SSP/SP

CPF nº: 048.150.701-99

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“**SUBSTITUI Fiscal de Liquidação de Notas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, através da Comunicação Interna nº 006/2019, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação de Notas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal de Liquidação para acompanhar e fiscalizar a liquidação das notas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo em substituição a servidora NAIR GONÇALVES DE JESUS por motivo de Licença Prêmio.

FABRÍCIO BARBOSA

CPF nº 580.537.431-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 020 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“**Convoca para VI Conferência Municipal de Saúde**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, Ofício nº 070/2019/SMS/RMOC, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia 17 de Maio de 2019, com início às 07:00 horas, no **Centro de Convivência da Terceira Idade “Jovina de Jesus Dourado”**, tendo como tema central “**DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Saúde Mental e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 30 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONTABILIDADE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Lote, no dia **30 de maio de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência

e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de maio de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 066/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 29 de maio de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de maio de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

CONTABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 30/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA

Valor.....: 1.136,36 (um mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 03/04/2019 Término: 03/05/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 64/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 31/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Valor.....: 10.017,00 (dez mil e dezessete reais)

Vigência.....: Início: 04/04/2019 Término: 04/06/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 53/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 32/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA
LTDA

Valor.....: 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 04/04/2019 Término: 04/06/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 66/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE
ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES
ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E
PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA RED

Contrato N°.: 33/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR

Valor.....: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 09/04/2019 Término: 09/12/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N°.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE
HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO
CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES
USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
ALTO GARÇAS/MT.

Contrato N°.: 35/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

Valor.....: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 14/04/2019 Término: 14/07/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 58/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO
CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO
MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Term

Contrato N°.: 36/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ 06188828120

Valor.....: 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência.....: Início: 22/04/2019 Término: 22/07/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 64/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS
PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 37/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Valor.....: 76.997,74 (setenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 105/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE

Valor.....: 74.507,91 (setenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa e um centavos)

Vigência.....: Início: 09/04/2019 Término: 19/05/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2018

Recursos.....: Dotação: 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (91) Saldo: 481.511,72

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 141/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ

Valor.....: 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 10/04/2019 Término: 02/07/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 3 - Contrato N°: 107/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE

Valor.....: 32.081,34 (trinta e dois mil e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 08/05/2019 Término: 24/09/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°: 10/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E C/ VESTIÁRIO, NO ÂMBITO DO PAC 2, REF. RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS FORNECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°: 115/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE

Valor.....: 112.409,23 (cento e doze mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos)

Vigência.....: Início: 05/04/2019 Término: 04/10/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°: 6/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 07/05/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **GL OXIGÊNIO LTDA ME**, CNPJ: 12.520.836/0001-04, com o valor total de **R\$ 43.850,00** (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 14/05/2019. Alto Taquari – MT, 14 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS - ABRIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 121/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: DANILA LIMA CALIXTO

02 - OBJETO

02.1 – **O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.**

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos

de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **16 horas** semanais, na **Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 12(doze) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 08 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 122/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: *CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO*".

02 - OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar

e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **20 aulas** semanais, no CEI "**Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 12(doze) dias, com início em 08 (oito) de abril de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 08 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 123/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO

02 - OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades

des extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **30 horas** semanais, no **CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira"**.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 22 (vinte e dois) de abril de 2019 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 153/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (406) MARIA MORAES DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Maio de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2-** Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3-** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4-** 01 foto 3x4 recente; **5-** Título eleitoral (original e 01 cópia); **6-** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7-** CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8-** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9-** CPF Filhos (original e 01 cópia); **10-** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11-** CPF e RG (original e 01 cópia); **12-** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13-** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14-** Declaração de Bens; **15-** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16-** Conta Bancária; **17-** CTPS (original e 01 cópia); **18-** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19-** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20-** Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
064	Gislaine Siqueira Gomes	12º

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Maio de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS EDITAL Nº 003/2019 - PREVIAP

EDITAL Nº 03/2019, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT

De ordem do Senhor Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra. **IZALETE LURDES LUSSANI**, designada de acordo com o Decreto nº 0038/2019, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2019 deste Instituto, e de acordo com a Lei 909/2015 e alterações Posteriores, faz saber do resultado final da eleição do candidato eleito para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás - MT, constante do presente Edital.

CAPÍTULO I

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

NOME	CARGO	VIGÊNCIA MANDATO	ACEITAÇÃO
Luan Luis Matos Zago	Diretor Executivo do Previap	01/06/2019 à 31/05/2022	96 % dos votos
Votos não		-	3 % dos votos
Votos nulos		-	0,5 % dos votos
Votos em branco		-	0,5 % dos votos

Apiacás, 14 de Maio de 2019.

IZADETE LURDES LUSSANI

PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 152/2019.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 017.860.371-65, ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 14/05/2019 à 12/07/2019.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 14 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**LEI MUNICIPAL N° 867, DE 14 DE MAIO DE 2019.****Estabelece Isenção de Impostos e Taxas Municipais, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.**O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Artigo 1.º** - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.**Artigo 2.º** - Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.**Artigo 3º** - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.**Artigo 4.º** - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.**Artigo 5.º** - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não concluídos neste município.**Artigo 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.****SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL****DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO**O Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT., em Sessão Solene declara a Extinção do Mandato do Vereador **ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA-PSDB (Coligação PPS/PSDB/PR)**.Em obediência ao que estabelece o **Art. 120 – I** do Regimento Interno desta Casa de Leis, declaro extinto o mandato do eminente vereador **Sr. ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA**, por motivo do seu falecimento no dia **04 de Maio de 2019**.Na ocasião declaro vago seu mandato e convoco o 1º suplente de Vereador Sr. **LAUDEMIRO SILVA FREITAS-PSDB (Coligação PPS/PSDB/PR)**, para tomar posse no cargo de Vereador do Município de Araguainha-MT, no dia 13 de Maio de 2019 às 19:00 horas local, na sede do Poder Legislativo.**Câmara Municipal de Araguainha-MT.**, em 13 de Maio de 2019**LUIZ CLAUDIO DE SOUZA-PSB**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 159/2019****DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029, 030, 031, 032, 033, 034/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.****JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 006/2019.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019 - AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.237.525/0001-10.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019 - PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.134.038/0001-21.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019 - RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.140.838/0001-49.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019 - SIDNEY DE OLIVEIRA CAMPOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.333.854/0001-95.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019 - TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.728.069/0001-48.**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo

compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sra. MARIA DE FÁTIMA NEVES - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sra. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 10.889/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 023/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e efluente, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã, com abertura no dia 14/05/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 05 de junho de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 14 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE ADM PRIMEIRO ADITIVO Nº. 176/2019

AO CONTRATO Nº. 277/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDNA FERREIRA FERNANDES; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R\$ 1.342,87; VIGÊNCIA 30/04/2019 A 30/06/2019.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 10.889/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 023/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e efluente, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico do Município de Aripuanã, com abertura no dia 14/05/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 05 de junho de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 14 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE ADM ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE MAIO DE 2019, ANO XIV Nº 3.224, PAGINA 68 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº.201/2019, ONDE LÊ-SE “MARIZA DA SILVA”, LEIA-SE “MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES”.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.916/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **ANA CRISTINA BRANDAO DA SILVA**, portadora do RG n.º 305594606 e do CPF n.º 275.275.928-26, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-03, a partir do dia 1º/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são con-

feridas pela Lei n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de março de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 21 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUEDES

Presidente do Conselho do Deliberativo

MEMBROS:

Ataide Alves de Oliveira Ulisses Richard Roman Parada

Alexandre Luiz Pereira Lucineia Ferreira da Silva

Valdir Moreira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

- 1 - INTRODUÇÃO.. 3
- 2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3
- 3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5
- 4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8
- 5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11
- 5.1 TAXA SELIC.. 11
- 5.2 INFLAÇÃO.. 12
- 5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14
- 5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15
- 6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17
- 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17
- 6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20
- 6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22
- 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ03.602.259/0001-09, sediado à Praça Ângelo Masson, nesta cidade comarca de Barra do Bugres/MT, CEP.78.390-00, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do BARRA-PREVI, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento

desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

- I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R\$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R\$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R\$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R\$ 3,70, R\$ 3,68 e R\$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH			
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo		
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME	
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado	
Aa2		AA		AA			
Aa3		AA-		AA-			
A1	P-2	A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado	
A2		A		A			
A3		A-	A-2	A-	F2		
Baa1		BBB+		BBB+			

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o Índice de renda fixa não atrelado

a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLU- ÇÃO	P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV		
RENTA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	100%		100%		100%		100%		
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	100%		100%		100%		100%		
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	100%		100%		100%		100%		
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	5%		5%		5%		5%		
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	65%		70%		75%		80%		
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	65%		70%		75%		80%		
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	45%		50%		55%		60%		
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	45%		50%		55%		60%		
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	20%		20%		20%		20%		
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	15%		15%		15%		15%		
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	15%		15%		15%		15%		
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	5%		10%		15%		20%		
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	5%		10%		15%		20%			
RENTA VARIÁ- VEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	35%		40%		45%		50%		
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	35%		40%		45%		50%		
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	25%		30%		35%		40%		
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	25%		30%		35%		40%		
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	5%		5%		10%		15%		
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	5%		10%		15%		20%		
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	5%		5%		10%		15%		
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%		10%		10%		10%		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%	10%		10%		10%		10%		

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALOCAÇÃO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENTA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%

	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				25%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		0,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/2018.

Barra do Bugres/MT, 21 de março de 2019.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº006/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Lindaure Guedes de Oliveira**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e par. único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.264/2017 de 27/03/2017 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Lindaure Guedes de Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 0280693-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 352.529.101-97, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível, "11", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n.º 0067, contando com **31(trinta e um) anos, 08(oito) meses e 15(quinze) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2019.04.00014P, a partir da data de **01/04/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de abril de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 03 de maio de 2019.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**Diretor Executivo do BARRA-PREVI****Homologo:****Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 44/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DISPONIBILIZAR a vaga dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, **no referido cargo**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 10 de maio de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**DISPONIBILIZAR**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA
MOTORISTA	Escola Municipal 16 de março (Sadia)	01

Anexo II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 43/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **10/05/2019 (sexta-feira)**, às **14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 09 de maio de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**ESCOLAS URBANAS****Professor Licenciado e História**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00010	EVENIR SOUZA CARVALHO	191613152	22/09/1980	10.00	3.67	13.67	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/05/2019 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II – INFORMAR vagas disponíveis no **Anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no **referido cargo**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 06 de maio de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**ESCOLAS URBANAS****Auxiliar de Serviços Gerais**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00039	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	192830135	13/08/1962	10.00	4.25	14.25	CLASSIFICADO
00040	NEUZA DA SILVA MIRANDA	19847150	07/03/1966	10.00	4.17	14.17	CLASSIFICADO

Professor Licenciado Em História

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00005	ELÓI FELIPE DE OLIVEIRA THOMAS	192025110	10/06/1988	15.00	0.00	15.00	CLASSIFICADO
00006	ALESSANDRA RIBEIRO	19797149	11/07/1988	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

Professor Licenciado Em Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00004	VALDETE MENDES DA SILVA	192682104	24/02/1973	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚCLEO CLARINÓPOLIS (ESCOLA MUNICIPAL SOTECO)	01
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÚCLEO PAIOL	01
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BURITI	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO SAPIQUÁ	01

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/05/2019 (QUARTA-FEIRA)**, às **14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 07 de maio de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00041	ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA	191198157	24/12/1985	10.00	4.00	14.00	CLASSIFICADO

Professor Licenciado Em História

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
07	ELIANE SANTOS DE ABREU	192836101	15/09/1987	10.00	4.85	14.85	CLASSIFICADO
08	ALINA FERREIRA DE AMORIM FILHA	19273119	06/12/1965	10.00	4.83	14.83	CLASSIFICADO
09	KAIQUE ALVES DE SOUZA	191725100	05/03/1993	10.00	4.20	14.20	CLASSIFICADO

Professor Licenciado Em Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
05	RAQUEL SANTOS BATISTA	192762159	01/07/1974	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
06	MÁRCIA DA SILVA MEIRA	191076122	11/06/1976	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8310 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 102/SEMEC protocolado sobre a nº1560 em 06 de maio de 2019

RESOLVE: I – exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Pascasio Tsewrewhio	Professor	Área indígena

II - Revogar em termos a Portaria de nº 8234 de 06 de março de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 28 de maio de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará** licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço nos seguintes segmentos: Manutenção de ar condicionado, Serviço de Lava Jato e Propaganda Volante, conforme Termo de Referência;. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 14/05/2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.313 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

“**CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA CEANE SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019.

RESOLVE

I – Conceder “CEDÊNCIA” a Ceane Santos Oliveira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, para o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, no período de 10/05/2019 a 10/05/2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8312 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **GERSON CARLOS REZENDE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 08/05/2019.

RESOLVE: I –Conceder ao servidor GERSON CARLOS REZENDE, efetivo no cargo de Professor, Classe “C” E Nível “5” a Licença Particular de 02 anos sem remuneração no período de 11.05.2019 a 10.05.2021. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DECRETO EXECUTIVO Nº 063, DE 14 DE MAIO DE 2019.****DECRETO EXECUTIVO Nº 063, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

ALTERA DISPOSITIVO DO *DECRETO EXECUTIVO Nº. 048, DE 3 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no parágrafo único, do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.721, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Município a outorgar concessão para a exploração dos serviços de administração do Terminal Rodoviário Municipal e dá outras providências; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo único do art. 4º, do Decreto Executivo nº 048, de 03 de junho de 2015, *que dispõe sobre a aprovação do regulamento interno do Terminal Rodoviário Urbano de campo novo do parecis*, e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação**

" **Art. 4º.** (...)

Parágrafo único. A tarifária de embarque será de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), podendo ser revista ou reequilibrada à cada 12 (doze) meses, de acordo com a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis - UFCNP, fixadas por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

CAMPO NOVO DO PARECIS

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEMDEC/CMA**, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, localizado no Bairro Jardim das Palmeiras, município de Campo Novo do Parecis – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas) para atender as necessidades do município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.081.576,62

PORTARIA Nº 242, DE 14 DE MAIO 2019.**PORTARIA Nº 242, DE 14 DE MAIO 2019.**

NOMEIA O SR. LAURINDO DE MORAIS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando nº 233/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 13 de maio de 2019;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2019, o Sr. **LAURINDO DE MORAIS**, CPF nº 737.816.659-68 e RG nº 51211863 SESP/PR, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Obras Públicas**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 515.000,00

PORTARIA Nº 241, DE 14 DE MAIO 2019.**PORTARIA Nº 241, DE 14 DE MAIO 2019.**

NOMEIA O SR. **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:

O memorando nº 233/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 13 de maio de 2019; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2019, o Sr. **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº RG nº 000937893 SSP/MS e CPF nº 947.721.501-53, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção de Paisagismo**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 240, DE 14 DE MAIO 2019.**PORTARIA Nº 240, DE 14 DE MAIO 2019.**

EXONERA O SERVIDOR **LAURINDO DE MORAIS** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:

o memorando nº 233/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 13 de maio de 2019; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio, o servidor **LAURINDO DE MORAIS**, matrícula funcional nº 4095, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Limpeza Pública, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 191.965,00

PORTARIA Nº 239, DE 14 DE MAIO 2019.**PORTARIA Nº 239, DE 14 DE MAIO 2019.**

EXONERA O SERVIDOR **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o memorando nº 233/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 13 de maio de 2019;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. EXONERAR, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio, o servidor **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3776, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 2.190.975,50

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 04 ao Contrato 020/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **TELEFÔNICA BRASIL S/A, (VIVO)** inscrita no CNPJ sob nº 02558157/0001-62.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 07 de maio de 2019 e término em 06 de maio de 2020.

Valor: 117.529,50

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20011.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Exercício Anterior

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Data: 14/05/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 061/2014

Secretaria: Governo Municipal Administração, Educação, Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 41.885,20

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **VALDIR VAZ**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento assinado pelo servidor Valdir Vaz;

o memorando nº 375/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07 de maio de 2019;

O memorando nº 85/2019, proveniente da Coordenadoria de Recursos Humanos, datado de 13 de maio de 2019;

o período aquisitivo entre 16.02.2004 a 15.02.2011;

o interesse administrativo.

RESOLVE:

1. CONCEDER, a pedido, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **VALDIR VAZ**, CPF 654.219.579-34, matrícula funcional nº 1845, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2. A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 03 de junho de 2019 e término em 02 de julho de 2019. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: C. R. I. BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS (DAP).

VALOR TOTAL: R\$ 87.400,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 380/2019 datado de 13 de maio de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	TALITA LUZ GARCIA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT GESTÃO 2020/2024 - COPE - constituída pela Portaria Nº 154 de 26 de Março de 2019, torna público as inscrições dos candidatos a membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, conforme Edital 001/2019.

LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
-----------------	------	----------

001	Cristiane Moraes Rodrigues	DEFERIDA
002	Lediane Aparecida de Oliveira	DEFERIDA
003	Ducena Gonzaga dos Santos	DEFERIDA
004	Rosiane Gonçalves Rocha	DEFERIDA
005	Joselma Maria da Silva	DEFERIDA
006	Patrícia Gomes de Souza	DEFERIDA
007	Alexandra de Melo Costa	DEFERIDA
008	Josenilda Barros Sobral	DEFERIDA
009	Zilene Leonel da Silva	DEFERIDA
010	Greiciane Oliveira Xavier	DEFERIDA
011	Siene Terezinha Andrade Godoi	DEFERIDA
012	Susana da Silva Arava	DEFERIDA
013	Maria Adriana Alves Simão do Nascimento	DEFERIDA
014	Darlaine Francisca das Dores Macedo	DEFERIDA
015	Bianca da Silva Tavares	DEFERIDA
016	Ana Margareth Freire Eirado	DEFERIDA
017	Ariela Rocha Pereira	DEFERIDA
018	Stella Marys Silveira	DEFERIDA
019	Rosângela Ferreira da Costa	DEFERIDA
020	Daliene Maria de Jesus	DEFERIDA
021	Ilone Eggers Kleinert	DEFERIDA
022	Zuleide Magrid Rippel	DEFERIDA
023	Cândida da Cruz Silva	DEFERIDA
024	Tereza Fátima Lopes	INDEFERIDA
025	Vilma Silva Pereira	DEFERIDA

Campo Novo do Parecis, 15 de Maio de 2019.

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

Presidente COPE

(original assinado) (original assinado) (original assinado)

Susana Henrique Heloisa Helena Rosette Edna Tubiana Baú

Membro Membro Membro

(original assinado) (original assinado)

Membros de Apoio: **Giseli Precila Mochwivz Daiane Zanella**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 032/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Presencial nº 032/2019**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para reposição e novas instalações de iluminação pública. Que teria sua abertura no dia 16 de maio as 08h00min. conforme publicações.

Acrescenta-se ao item 7.2.4 Documentação Complementar a alínea “g”.

Altera-se a especificações dos itens 2, 3 e 4 do no ANEXO I do Edital.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **28 de maio de 2019, às 08h00-min (horário local)**

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....>

Campo Novo do Parecis, 14 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DECRETO EXECUTIVO Nº 64, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 64, DE 14 DE MAIO DE 2019.

retifica o decreto nº 036/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o ofício nº 002/2019 proveniente da Comissão de Processo Seletivo Público nº 004/2018, datado de 13 de maio de 2019; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º No Decreto Executivo nº 036/2019, no cargo Agente Comunitário de Saúde – PSF Nossa Senhora Aparecida, o 4º colocado, onde consta “JUCIEL DE SOUZA SAMPAIO” leia-se “ JUCIEL LIMA DOS SANTOS”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50.

Objeto: A presente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas) para atender as necessidades do Município.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.452.0006.20048.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recurso Ordinário Exercício

Valor: 2.081.576,62

Prazo: 12 meses

Data: 13/05/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 026/2019.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 029/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92.

Objeto: Adita-se em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de diárias de pedreiros passando de 2.980 para 3.725.

Valor: 147.137,50

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.18.451.0005.20042.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 14/05/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 97/2018 e Ata de registro de Preços nº 176/2018

Secretaria: Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 029/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92.

Objeto: Adita-se em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de diárias de pedreiros passando de 2.980 para 3.725.

Valor: 147.137,50

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.18.451.0005.20042.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 14/05/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 97/2018 e Ata de registro de Preços nº 176/2018

Secretaria: Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - CHRISTINE FARRAH MARTINS DE AQUINO

À SENHORA

CHRISTINE FARRAH MARTINS DE AQUINO

RUA GOIANIA, N° 278, BAIRRO: SÃO LOURENÇO.

Referência: Reintegração de Vacância.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que foi concedida Vacância para vossa senhoria em 04 de Abril de 2016, através da Portaria N.º 232/2016;

Considerando também que a referida Vacância encerrou-se em 04 de Abril de 2019;

Considerando ainda que, vossa senhoria ainda não retornou as suas atividades no cargo supramencionado, bem como, manteve-se inerte desde a referida data;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **retornar as suas atividades de Professora**, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar nº 057/2015.

Fica ainda, **NOTIFICADA** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, **configurará o abandono de cargo**, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar nº 057/2015.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Supervisor de Recursos Humanos

Portaria N.º 603/2014

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ROSELANE ROSA FERREIRA

À SENHORA

ROSELANE ROSA FERREIRA

RUA TRAVESSA 603, S/N, BAIRRO: BELVEDERE.

Referência: Reintegração de Vacância.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que foi concedida Vacância para vossa senhoria em 05 de Abril de 2016, através da Portaria N.º 272/2016;

Considerando também que a referida Vacância encerrou-se em 05 de Abril de 2019;

Considerando ainda que, vossa senhoria ainda não retornou as suas atividades no cargo supramencionado, bem como, manteve-se inerte desde a referida data;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para **retornar as suas atividades de Agente Comunitário de Saúde**.

Fica ainda, **NOTIFICADA** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, **configurará o abandono de cargo**, conforme dispõe o Inciso II do Artigo 144, e Artigo 147 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Supervisor de Recursos Humanos

Portaria N.º 603/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO AUTORIZATIVO N. 002/2019.

ATO AUTORIZATIVO N. 002/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019, criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os Gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019, aos servidores abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I. Ezequiel Ferreira Machado, portador da matrícula funcional n. 2146, ocupante do cargo de Gerência de Empenho, Registro e Informações CONTABEIS – GER/EMREGINC, no valor de R\$ 950,00.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Vice-Prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Parágrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Ad-

juntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA N. 196/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 196/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município, no período de 15 de maio de 2019 a 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Considerando que o designado exerce o cargo eletivo de Prefeito Municipal e não pode receber as duas remunerações, o mesmo faz a opção, pela remuneração a ser recebida pelo cargo eletivo de Prefeito.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N° 010/2019

PROCESSO LICITATORIO N.º 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, designado pela Portaria n° 010/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade de

Pregão Presencial n° 010/2019 que estava **SUSPENSO**, terá sua reabertura marcada para o dia 30/05/2019 às 14h30min.

Pregão Presencial n° 010/2019, Processo Administrativo n° 092/2019, Objeto Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira zero hora em conformidade com o Convênio SICONV n° 881748/2018, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Canabrava do Norte – MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o n° do edital em questão.

Canabrava do Norte – MT, 14 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

GABINETE

PORTARIA N. 195/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 195/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE EMPENHO, REGISTRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – GER/EMREGINC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19332920, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 022.896.261-71, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE EMPENHO, REGISTRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – GER/EMREGINC**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 064/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação n° 032/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal n° 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **CELEIRO MATERIAIS PARA**

CONSTRUÇÃO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.155.602/0001-49 com sede à Rua Miragui nº 311 – Centro – Canarana-MT, pelo valor total de **R\$ 17.540,00 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta reais)**, para a **aquisição de produtos diversos para manutenção de piscinas e outros**, conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 13 de Maio de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ/MF nº. **19.454.422/0001-65**

VALOR GLOBAL: R\$ **9.793,33** (nove mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 à 31/12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 001/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBU-

NAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

Carlinda - MT, 14 de maio de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

Inexigibilidade n.º 04/2019

Objeto: Contratação sistema de banco de dados Traz Valor para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: L. Ricardo de Magalhães - EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65

Valor: R\$ 16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais)

Data da declaração: 15 de maio de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 15 de maio de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 15/05/2019 a 15/05/2020

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 15 de maio de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFELER

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,11	+ R\$ 0,10	R\$ 4,21
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 4,26	+ R\$ 0,06	R\$ 4,32
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,81	+ R\$ 0,17	R\$ 4,93
04	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 2,96	+ R\$ 0,23	R\$ 3,17

DATA: 10/05/2019

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 4,20	+ R\$ 0,06	R\$ 4,26
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,76	+ R\$ 0,05	R\$ 4,81

DATA: 26/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RESOLUÇÃO N° 002/2019****RESOLUÇÃO N° 002/2019**

Aprova a remoção de árvores no entorno do “Lago dos Pioneiros”, que faz parte da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER”.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refugio da Vida Silvestre” através do Decreto Municipal n°. 80-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico n° 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 003/2018, entre a Prefeitura Municipal de Colíder e a Companhia Energética Sinop S.A firmado em 10/12/2018, com a interveniência e anuência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT;

Considerando a lei municipal n° 2329 de 16/04/2010 que “dispõe sobre o Código de arborização do município de Colider/MT”.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a remoção de 22 exemplares de árvore do tipo, nome popular Jatobá, Ipê, Barba de Bode, Paineira, Cedro Rosa, Mogno, Angico, Pata de Vaca, Lucena, localizadas no entorno do lago dos pioneiros para a implantação das melhorias de infraestrutura da área para espaço gourmet e banheiros e quadra de areia.

Art. 2°. A quantidade removida deverá ser exclusivamente plantada na área da Unidade de Conservação, sendo preferencialmente de espécies nativas adequadas ao ecossistema local observando espécies apontadas e aprovadas pelo Conselho Gestor da referida unidade.

Art. 3° O plantio compensatório deverá ser iniciado em meados de dezembro de 2019.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colider/MT, 13 de maio de 2019.

Ronaldo Vinha

Presidente do Conselho Gestor

UC Refugio da Vida Silvestre de Colider

RESOLUÇÃO N° 001/2019**RESOLUÇÃO N° 001/2019**

Aprova o plano de investimentos e o plano de trabalho para a implementação de melhorias estruturais e ambientais no entorno do “Lago dos Pioneiros”, que faz parte da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER”.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refugio da Vida Silvestre” através do Decreto Municipal n°. 80-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico n° 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 003/2018, entre a Prefeitura Municipal de Colíder e a Companhia Energética Sinop S.A firmado em 10/12/2018, com a interveniência e anuência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o plano de investimentos e o plano de trabalho de obras e serviços constantes no Termo de Compromisso n° 003/2018 no valor de R\$ 1.298.709,81 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos) para execução de serviços/obras Companhia Energetica Sinop S.A.

O presente plano de investimentos e plano de trabalho, com cronograma, planilhas e plantas foi apresentado e aprovada na Reunião ordinária do dia 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 01 de abril de 2019.

Ronaldo Vinha

Presidente do Conselho Gestor

UC Refúgio da Vida Silvestre de Colíder

DECRETO Nº. 044/2019

DECRETO Nº. 044/2019

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e:

CONSIDERANDO o que trata o Art. 10 da Lei nº. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela a qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

CONSIDERANDO que a variação do índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos períodos entre 25 de abril de 2018 a 25 de abril de 2019, é de **8.2786%**, conforme apresenta a memória de cálculo obtida pela página de internet: www.calculoexato.com.br (em anexo).

CONSIDERANDO que os valores descritos na tabela do Decreto nº. 040/2017 encontram-se desatualizados:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

Art. 2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 3º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

CARGO	PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	PARA O INTERIO-OR/MT COM PERNOITE	PARA O INTERIO-OR/MT SEM PERNOITE	PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	PARA O EXTERIOR
PREFEITO	1.082,78	825,08	704,89	1.257,11	2.829,31
VICE-PREFEITO	508,90	408,21	243,62	626,93	2.044,29
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; CONTROLADOR INTERNO; TESOUREIRO; SECRETÁRIOS ADJUNTOS; ADVOGADOS; CONTADOR; GERENTE DE PROJETOS;	390,88	233,88	155,92	469,92	1.257,11
CARGOS COMISSIONADOS;	280,44	203,56	124,52	390,88	786,10
OUTROS SERVIDORES; CONSELHEIROS MUNICIPAIS E CONSELHEI-ROS TUTELAR	264,19	159,92	99,61	311,84	469,92

Art. 4º - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Único – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

Art. 5º - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de 25 de abril de 2019 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 040 de 25 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 02 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 24/05/2019 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - CNIS (retirado no INSS);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - CPF filhos (0 anos até idade dependente)
 - CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
- Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358415	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	116
357440	VILMA AUGUSTO FEITOSA	13/12/1984	3,2	3,2	6,4		6,4	117

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colíder/MT, 14 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

EXTRATO – CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 053/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: LENZ & LENZ LTDA – ME

Objeto: Execução da Obra de Drenagem Pluvial Subterrânea nas Ruas Aurélio Farneda e Jaiara Localizadas no Município de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 406.348,87

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 10/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 058/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 058/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação do edital; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO SINE DIE** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO n° 068/2019, Pregão Pre-**

sencial – SRP n° 058/2019, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

Confresa/MT, 14 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA N°135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2019

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves n° 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório n° 044/2019 na modalidade **Pregão Presencial n° 038/2019, Homologado Em 06/05/2019**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº **044/2019**, dentro do prazo máximo de **02 (Dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **09 de maio de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **E. R. DE SOUZA EIRELI**

CNPJ: 05.781.328/0002-97.

END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 383/85, SETOR VILA NOVA

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000.

EMAIL: edr.souza@brturbo.com.br **FONE: 66-3564-1971**

REPRESENTANTE LEGAL: Edson Rodrigues de Souza

RG:1528830-7 SSP/MT CPF: 825.483.741-49

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEMT0000112	PCT	100	AÇAFRÃO Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,00	900,00
02	0000541	PCT	600	ACHOCOLATADO EM PÓ de 400g, produto instantâneo	4,60	2.760,00
03	151421-0	PCT	2.500	AÇUCAR CRISTAL de 2k, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	3,80	9.500,00

04	256063-1	UND	20	ADOÇANTE 100% stevia, líquido, em embalagem de 100 ml.	5,30	106,00
05	424447-8	UND	100	ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrafão transparente, de 20 litros (só o líquido). com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo.	9,00	900,00
06	275020-1	PCT	230	AMIDO DE milho (tipo maizena) embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	3,90	897,00
07	151885-2	PCT	5000	ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	11,30	56.500,00
08	5002-4	UND	100	AVEIA EM FLOCOS finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 500g.	6,30	630,00
09	0002663	UND	100	BEBIDA A BASE DE SOJA- SABOR natural, embalagem tetra pack de 1 litro com tampa tipo abre e fecha.	6,20	620,00
10	131444-0	PCT	2000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabor coco, valor energético - 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integral de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. aparência massa torrada. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	6,00	12.000,00
11	190838-3	PCT	1.500	BISCOITO DOCE, tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3,90	5.850,00
12	153344-4	PCT	2000	BISCOITO SALGADO, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	6,70	13.400,00
13	164311-8	PCT	150	CANELA EM CASCA: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 250g, com identificação na embalagem (rótulo), peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	18,30	2.745,00
14	3961-6	PCT	100	COCO RALADO: seco sem açúcar. de cor branca, embalagem de 500g,	13,00	1.300,00
15	100517-0	PCT	200	CONDIMENTO, tipo corante natural para alimentos: matéria prima urucum, pacote de 500g.	6,10	1.220,00
16	4226-9	PCT	10	CRAVO DA INDIA. embalagem de 500g	33,20	332,00
17	157661-5	PCT	50	ERVA DOCE: a granel pacote com 500g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses,	17,15	857,50
18	403960-2	UND	1.800	EXTRATO DE TOMATE- embalagem tetra pack 200g,	1,80	3.240,00
19	43783-2	KG	5000	FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	7,10	35.500,00
20	179850-2	PCT	300	FARINHA DE TRIGO sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	3,20	960,00
21	179850-2	KG	4000	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 "in natura" - validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	3,17	12.680,00
22	179850-2	KG	300	FEIJÃO TIPO 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	4,47	1.341,00
23	129434-2	UND	50	FERMENTO BIOLÓGICO p/ pães, emb. 500g	16,20	810,00
24	403961-0	UND	100	FERMENTO QUÍMICO em pó, contendo 100g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,85	285,00
25	172755-9	PCT	150	FUBÁ DE MILHO embalagem de 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,00	450,00
26	240157-6	PCT	45	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo sem lactose: leite em pó integral instantâneo vitaminado sem lactose, embalagem 400 gramas. validade 12 (doze) meses na data da entrega do produto.	17,90	805,50
27		PCT	100	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	10,55	1.055,00
28	223535-8	LT	25.000	LEITE INTEGRAL: sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	3,75	93.750,00
29	159266-1	PCT	2.000	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,00	6.000,00
30	0000938	PCT	2000	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500g massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	2,94	5.880,00
31	256061-5	PCT	50	MANJERICÃO: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2,10	105,00
32	132632-5	UND	350	MARGARINA VEGETAL, tipo delicia ou similar lipídio 65%, com sal, embalagem de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,45	3.307,50
33	TCENT0000111	PCT	600	MILHO PARA CANJICA, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. embalagem integral de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	2,50	1.500,00
34	159799-0	lata	350	MILHO VERDE, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	1,60	560,00

35	219614-0	LT	3 500	ÓLEO DE SOJA, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. embalagem contendo no mínimo 900ml. validade de 6 meses na data da entrega.	3,50	12 250,00
36	6444-0	PCT	50	OREGANO DESIDRATADO: em embalagem plástica transparente resistente, contendo 5g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2,10	105,00
37	331318-2	DZ	600	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	4,85	2. 910,00
38	61931-0	PCT	50	POLVILHO DOCE unidades, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,45	322,50
39	0000936	Pct	150	PREPARO EM PO PARA GELATINA 1 KG embalagem contendo 1 kgs, rendimento de 36 porções de 100 gr. Vários sabores, morango, uva, framboesa, abacaxi e limão.	8,15	1. 222,50
40	3561-0	KG	300	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1,40	420,00
41	132136-6	LAT	400	SARDINHA em lata: em conserva de azeite ou óleo comestível, peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª qualidade.	5,80	2. 320,00
42	13418	UND	4000	SUCO concentrado líquido para refresco de frutas vários sabores, contendo sabores diversos, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta sem necessidade de refrigeração antes de aberto, garrafas de 500 ml cada.	4,79	19. 160,00
43	0006978	UND	100	VINAGRE do tipo branco, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,00	200,00
TOTAL						R\$ 317. 656,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (TRINTA) dias** condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.048 - Manutenção com Programa Merenda Escolar

Cód Red: 318 e 319

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0015- Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEMT0000112	PCT	75	AÇAFRÃO Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,00	675,00
02	0000541	PCT	420	ACHOCOLATADO EM PÓ de 400g, produto instantâneo	4,60	1. 932,00
03	151421-0	PCT	1. 670	AÇUCAR CRISTAL de 2k, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	3,80	6. 346,00
04	256063-1	UND	10	ADOÇANTE 100% stevia, líquido, em embalagem de 100 ml.	5,30	53,00
05	424447-8	UND	75	ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrafão transparente, de 20 litros (só o líquido), com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo.	9,00	675,00
06	275020-1	PCT	160	AMIDO DE milho (tipo maizena) embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	3,90	624,00
07	151885-2	PCT	3. 400	ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	11,30	38. 420,00
08	5002-4	UND	75	AVEIA EM FLOCOS finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 500g.	6,30	472,50
09	0002663	UND	70	BEBIDA A BASE DE SOJA- SABOR natural, embalagem tetra pack de 1 litro com tampa tipo abre e fecha.	6,20	434,00
10	131444-0	PCT	1. 340	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabor coco, valor energético - 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem íntegra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. aparência massa torrada. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	6,00	8. 040,00
11	190838-3	PCT	1. 000	BISCOITO DOCE, tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	3,90	3. 900,00

				data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
12	153344-4	PCT	1.340	BISCOITO SALGADO, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	6,70	8.978,00
13	164311-8	PCT	100	CANELA EM CASCA: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 250g, com identificação na embalagem (rótulo), peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	18,30	1.830,00
14	3961-6	PCT	70	COCO RALADO: seco sem açúcar. de cor branca, embalagem de 500g.	13,00	910,00
15	100517-0	PCT	134	CONDIMENTO, tipo corante natural para alimentos: matéria prima urucum, pacote de 500g.	6,10	817,40
16	4226-9	PCT	5	CRAVO DA INDIA. embalagem de 500g	33,20	166,00
17	157661-5	PCT	35	ERVA DOCE: a granel pacote com 500g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses,	17,15	600,25
18	403960-2	UND	1.200	EXTRATO DE TOMATE- embalagem tetra pack 200g.	1,80	2.160,00
19	43783-2	KG	3.340	FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	7,10	23.714,00
20	179850-2	PCT	200	FARINHA DE TRIGO sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	3,20	640,00
21	179850-2	KG	2.670	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 "in natura" - validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	3,17	8.463,90
22	179850-2	KG	200	FEIJÃO TIPO 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	4,47	894,00
23	129434-2	UND	30	FERMENTO BIOLÓGICO p/ pães, emb. 500g	16,20	486,00
24	403961-0	UND	70	FERMENTO QUÍMICO em pó, contendo 100g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,85	199,50
25	172755-9	PCT	100	FUBÁ DE MILHO embalagem de 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,00	300,00
26	240157-6	PCT	30	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo sem lactose: leite em pó integral instantâneo vitaminado sem lactose, embalagem 400 gramas. validade 12 (doze) meses na data da entrega do produto.	17,90	537,00
27		PCT	70	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	10,55	738,50
28	223535-8	LT	16.700	LEITE INTEGRAL: sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	3,75	62.625,00
29	159266-1	PCT	1.340	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,00	4.020,00
30	0000938	PCT	1.400	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500g massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	2,94	4.116,00
31	256061-5	PCT	30	MANJERICÃO: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2,10	63,00
32	132632-5	UND	235	MARGARINA VEGETAL, tipo delicia ou similar lipídio 65%, com sal, embalagem de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,45	2.220,75
33	TCEMT0000111	PCT	300	MILHO PARA CANJICA, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	2,50	750,00
34	159799-0	lata	235	MILHO VERDE, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	1,60	376,00
35	219614-0	LT	2.340	ÓLEO DE SOJA, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. embalagem contendo no mínimo 900ml. validade de 6 meses na data da entrega.	3,50	8.190,00
36	6444-0	PCT	30	ORÉGANO DESIDRATADO: em embalagem plástica transparente resistente, contendo 5g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2,10	63,00
37	331318-2	DZ	300	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultura com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	4,85	1.455,00
38	61931-0	PCT	30	POLVILHO DOCE unidades, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,45	193,50
39	0000936	Pct	100	PREPARO EM PÓ PARA GELATINA 1 KG embalagem contendo 1 kgs, rendimento de 36 porções de 100 gr. Vários sabores, morango, uva, framboesa, abacaxi e limão.	8,15	815,00
40	3561-0	KG	200	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1,40	280,00
41	132136-6	LAT	250	SARDINHA em lata: em conserva de azeite ou óleo comestível, peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª qualidade.	5,80	1.450,00

42	13418	UND	2700	SUCO concentrado líquido para refresco de frutas vários sabores, contendo sabores diversos, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta sem necessidade de refrigeração antes de aberto, garrafas de 500 ml cada.	4,79	12.933,00
43	0006978	UND	70	VINAGRE do tipo branco, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,00	140,00
TOTAL						R\$212.696,3

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.127 - Merenda Escolar Educação Infantil

Cód Red: 324 e 325

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0015- Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEM0000112	PCT	25	AÇAFRÃO Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,00	225,00
02	0000541	PCT	180	ACHOCOLATADO EM PÓ de 400g, produto instantâneo	4,60	828,00
03	151421-0	PCT	830	AÇUCAR CRISTAL de 2k, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	3,80	3.154,00
04	256063-1	UND	10	ADOÇANTE 100% stevia, líquido, em embalagem de 100 ml.	5,30	53,00
05	424447-8	UND	25	ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrafão transparente, de 20 litros (só o líquido), com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo.	9,00	225,00
06	275020-1	PCT	70	AMIDO DE milho (tipo maizena) embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	3,90	273,00
07	151885-2	PCT	1.600	ARROZ BRANCO, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	11,30	18.080,00
08	5002-4	UND	25	AVEIA EM FLOCOS finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 500g.	6,30	157,50
09	0002663	UND	30	BEBIDA A BASE DE SOJA- SABOR natural, embalagem tetra pack de 1 litro com tampa tipo abre e fecha.	6,20	186,00
10	131444-0	PCT	660	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabor coco, valor energético - 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integral de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. aparência massa torrada. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	6,00	3.960,00
11	190838-3	PCT	500	BISCOITO DOCE, tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3,90	1.950,00
12	153344-4	PCT	660	BISCOITO SALGADO, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	6,70	4.422,00
13	164311-8	PCT	50	CANELA EM CASCA: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 250g, com identificação na embalagem (rótulo), peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	18,30	915,00
14	3961-6	PCT	30	COCO RALADO: seco sem açúcar. de cor branca, embalagem de 500g,	13,00	390,00
15	100517-0	PCT	66	CONDIMENTO, tipo corante natural para alimentos: matéria prima urucum, pacote de 500g.	6,10	402,60
16	4226-9	PCT	5	CRAVO DA INDIA. embalagem de 500g	33,20	166,00
17	157661-5	PCT	15	ERVA DOCE: a granel pacote com 500g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses,	17,15	257,25
18	403960-2	UND	600	EXTRATO DE TOMATE- embalagem tetra pack 200g,	1,80	1.080,00
19	43783-2	KG	1.660	FARINHA DE MANDIOCA: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	7,10	11.786,00
20	179850-2	PCT	100	FARINHA DE TRIGO sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	3,20	320,00
21	179850-2	KG	1.330	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 "in natura" - validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	3,17	4.216,10
22	179850-2	KG	100	FEIJÃO TIPO 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	4,47	447,00
23	129434-2	UND	20	FERMENTO BIOLÓGICO p/ pães, emb. 500g	16,20	324,00
24	403961-0	UND	30	FERMENTO QUÍMICO em pó, contendo 100g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,85	85,50
25	172755-9	PCT	50	FUBÁ DE MILHO embalagem de 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,00	150,00

26	240157-6	PCT	15	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo sem lactose: leite em pó integral instantâneo vitaminado sem lactose, embalagem 400 gramas. validade 12 (doze) meses na data da entrega do produto.	17,90	268,50
27		PCT	30	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	10,55	316,50
28	223535-8	LT	8.300	LEITE INTEGRAL: sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	3,75	31.125,00
29	159266-1	PCT	660	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3,00	1.980,00
30	0000938	PCT	600	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500g massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	2,94	1.764,00
31	256061-5	PCT	20	MANJERICÃO: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2,10	42,00
32	132632-5	UND	115	MARGARINA VEGETAL, tipo delícia ou similar lipídio 65%, com sal, embalagem de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,45	1.086,75
33	TCEMT0000111	PCT	300	MILHO PARA CANJICA, grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. embalagem inteira de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	2,50	750,00
34	159799-0	lata	115	MILHO VERDE, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	1,60	184,00
35	219614-0	LT	1.160	ÓLEO DE SOJA, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. embalagem contendo no mínimo 900ml. validade de 6 meses na data da entrega.	3,50	4.060,00
36	6444-0	PCT	20	ORÉGANO DESIDRATADO: em embalagem plástica transparente resistente, contendo 5g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2,10	42,00
37	331318-2	DZ	300	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	4,85	1.455,00
38	61931-0	PCT	20	POLVILHO DOCE unidades, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	6,45	129,00
39	0000936	Pct	50	PREPARO EM PO PARA GELATINA 1 KG embalagem contendo 1 kgs, rendimento de 36 porções de 100 gr. Vários sabores, morango, uva, framboesa, abacaxi e limão.	8,15	407,50
40	3561-0	KG	100	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1,40	140,00
41	132136-6	LAT	150	SARDINHA em lata: em conserva de azeite ou óleo comestível, peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª qualidade.	5,80	870,00
42	13418	UND	1.300	SUCO concentrado líquido para refresco de frutas vários sabores, contendo sabores diversos, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta sem necessidade de refrigeração antes de aberto, garrafas de 500 ml cada.	4,79	6.227,00
43	0006978	UND	30	VINAGRE do tipo branco, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,00	60,00
TOTAL						R\$ 104.960,20

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 038/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pela servidora credenciada, Sra. **Ana Laura Marchi**, Portaria nº **80/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

E. R. DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

REPRESENTANTE LEGAL: **Edson Rodrigues de Souza**

CPF: 825.483.741-49

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 80/2019 ADM DE 14 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 09/05/2019**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC – EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	49/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	E. R. DE SOUZA EIRELI	05.781.328/0002-97	R\$ 317.656,50

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.
VIGÊNCIA	12 MESES – 09/05/2019 a 09/05/2020.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2019

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 045/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, Homologado Em 06/05/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, SENDO CARNE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, SENDO CARNE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº **045/2019**, dentro do prazo máximo de **02 (Dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **09 de maio de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME

CNPJ: 27.028.084/0001-28

END: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº488, CENTRO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT CEP:78652-000

FONE: (66) 3564-1156

REPRESENTANTE LEGAL: **RINALDO PINDO TEIXEIRA**

RG: 18.339.496-3 SSP/SP CPF: 063.726.328-61

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3815-6	KG	$\frac{2}{500}$	CARNE 2ª magra acém	15,89	39.725,00
02	169002-7	KG	$\frac{2}{500}$	CARNE 2ª magra musculo	14,60	36.500,00
03	3825-3	KG	$\frac{2}{500}$	CARNE 2ª magra paleta	15,62	39.050,00
04	163652-9	KG	4000	CARNE BOVINA - tipo coxão mole, em kg, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura., embalada em embalagem própria, pesando sem sugidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF.	20,55	82.200,00
05	3879-2	KG	2000	CARNE SUINA PERNIL: magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico, isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. embalagem 01 a 02 kg	14,15	28.300,00

06	151544-6	KG	2000	COXA E SOBRE COXA DE FRANCO	8,20	16.400,00
07	148686-1	KG	400	FRANGO INTEIRO resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção sif/dipoa e 6% de água.	7,40	2.960,00
08	388593-3	KG	2.000	PEITO DE FRANGO inteiro resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção sif/dipoa.	10,50	21.000,00
09	159553-9	KG	500	SALSICHA preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	7,99	3.995,00
TOTAL						R\$ 270.130,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (Noventa) dias** condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.127 - Merenda Escolar Educação Infantil

Cód Red: 324 e 325

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0015- Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3815-6	KG	830,00	CARNE 2ª magra acém	15,89	13.188,70
02	169002-7	KG	830,00	CARNE 2ª magra musculo	14,60	12.118,00
03	3825-3	KG	830,00	CARNE 2ª magra paleta	15,62	12.964,60
04	163652-9	KG	1.300	CARNE BOVINA - tipo coxão mole, em kg, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura., embalada em embalagem própria, pesando sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF.	20,55	26.715,00
05	3879-2	KG	660,00	CARNE SUÍNA PERNIL: magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. embalagem 01 a 02 kg	14,15	9.339,00
06	151544-6	KG	660,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANCO	8,20	5.412,00
07	148686-1	KG	130,00	FRANGO INTEIRO resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção sif/dipoa e 6% de água.	7,40	962,00
08	388593-3	KG	660,00	PEITO DE FRANGO inteiro resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção sif/dipoa.	10,50	6.930,00
09	159553-9	KG	160,00	SALSICHA preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	7,99	1.278,40
TOTAL						R\$ 88.907,70

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.048 - Manutenção com Programa Merenda Escolar

Cód Red: 318, 319

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0015- Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3815-6	KG	1.670	CARNE 2ª magra acém	15,89	26.536,30
02	169002-7	KG	1.670	CARNE 2ª magra musculo	14,60	24.382,00
03	3825-3	KG	1.670	CARNE 2ª magra paleta	15,62	26.085,40
04	163652-9	KG	2.700	CARNE BOVINA - tipo coxão mole, em kg, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura., embalada em embalagem própria, pesando sem sugidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF.	20,55	55.485,00
05	3879-2	KG	1.340	CARNE SUÍNA PERNIL: magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico, isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. embalagem 01 a 02 kg	14,15	18.961,00
06	151544-6	KG	1.340	COXA E SOBRE COXA DE FRANCO	8,20	10.988,00
07	148686-1	KG	270,00	FRANGO INTEIRO resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção sif/dipoa e 6% de água.	7,40	1.998,00
08	388593-3	KG	1.340	PEITO DE FRANGO inteiro resfriado. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção sif/dipoa.	10,50	14.070,00
09	159553-9	KG	340	SALSICHA preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. validade mínima de 3 meses na data da entrega.	7,99	2.716,60
TOTAL						R\$ 181.222,30

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pela servidora credenciada, Sra. **Ana Laura Marchi, Portaria nº 79/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME

CNPJ: 27.028.084/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: **RINALDO PINDO TEIXEIRA**

CPF: 063.726.328-61

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 057/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **31 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS QUE POSSA VIR ADQUIRIR**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 14 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 77/2019 ADM DE 13 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA

06- SEC – SAÚDE (GESTÃO)	CLEYTON GEOVANE KREMER DE CÉSARO
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARCOS VIEIRA BENTO
06- SEC – SAÚDE (CAPS/VISA)	NEUSA PEREIRA NEVES
08- SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
09- SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS
09- SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV)	GRAZIELE MENDES
09- SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E CONFINCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES
09- SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA
10- SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	51/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	HÉLIO LIMA DA SILVA - MEI.	28.648.557/0001-52.	R\$ 19.237,50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/05/2019 a 13/05/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 79/2019 ADM DE 14 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 09/05/2019**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC – EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	48/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME	27.028.084/0001-28	R\$ 270.130,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, SENDO CARNE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 09/05/2019 a 09/05/2020.		

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2019

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 053/2019 **Homologado em 13/05/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante utilizado em veículo para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13/05/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **HÉLIO LIMA DA SILVA - MEI.**

CNPJ: 28.648.557/0001-52.

END: RUA INDUSTRIAL, Nº 135, VILA NOVA, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. CEP:78.652-000.

TELEFONE: (66) 98405-7379 E-MAIL: heliolima2011@live.com.

REPRESENTANTE LEGAL: HÉLIO LIMA DA SILVA

RG: 1529815-9 SSP/MT CPF: 890612091-53

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	855	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	19.237,50
						R\$ 19.237,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec de Administração

Cód Red: 36

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	100	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	2.250,00
						R\$ 2.250,00

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com Sec de Planejamento

Cód Red: 1979

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	100	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	2.250,00
						R\$ 2.250,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 10- Infra Estrutura Desenvolvimento do Desporto

Proj. ativ.: 2.049- Manutenção e Encargos com Depto Esporte

Cód Red: 358

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	25	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	562,50
						R\$ 562,50

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec Educação

Cód Red: 265 e 266

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	100	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	2.250,00
						R\$ 2.250,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057- Manutenção e Encargos com Salário Educação

Cód Red: 296

Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	25	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	562,50
						R\$ 562,50

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1220

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	50	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	1.125,00
						R\$ 1.125,00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Encargos com Sec de Finanças

Cód Red: 106

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	100	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	2.250,00
						R\$ 2.250,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com o gabinete do prefeito

Cód Red: 15

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	100	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	2.250,00
						R\$ 2,250,00

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desenv Econ Tur e Meio Amb

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura e Meio Amb

Cód Red: 1597

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	10	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	225,00
						R\$ 225,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 491 e 492

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	25	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	562,50
						R\$ 562,50

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manut. Enc. Com o CAPS

Cód Red: 956,957 e 958

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – Uniao

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	5	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	112,50
						R\$ 112,50

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manut. Enc. Com Hospital

Cód Red: 893,894,895 e 896

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

0042- Transferência de Rec. Do Sistema Único-SUS-Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – Uniao

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	25	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	562,50
						R\$ 562,50

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 580,581 e 582

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046- Transferência de Recursos do SUS – União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	40	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	900,00
						R\$ 900,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manut. Enc. Com DST/AIDS

Cód Red: 1051 e 1052

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

0046- Transf. De Recursos do Sist. Único de Saúde –SUS- União

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	25	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	562,50
						R\$ 562,50

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2103- Manutenção e Encargos com Eventos Culturais

Cód Red: 1949

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	60	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	1.350,00
						R\$ 1.350,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1735

Fonte: 0043- Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	10	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	225,00
						R\$ 225,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com Programa IGD SUAS

Cód Red: 1710

Fonte: 0029- Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
------	---------	-----	------	-----------	------------------	-------------------

01	215633-4	HORA	10	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	225,00
						R\$ 225,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com Programa SCFV

Cód Red: 1692

Fonte: 0029- Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	15	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	337,50
						R\$ 337,50

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1698

Fonte: 0029- Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	15	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	337,50
						R\$ 337,50

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.078- Manutenção e Encargos com IGD PBF

Cód Red: 1716

Fonte: 0029- Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	215633-4	HORA	15	SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEICULO	22,50	337,50
						R\$ 337,50

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 043/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	
06- SEC – SAÚDE (GESTÃO)	CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO	77/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARCOS VIEIRA BENTO	
06- SEC – SAÚDE(CAPS/VISA)	NEUSA PEREIRA NEVES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e acha-da conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

HÉLIO LIMA DA SILVA - MEI.

CNPJ: 28.648.557/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: **Hélio Lima da Silva**

CPF: 890612091-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa

VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.412.270/0001-63, com sede a Av. Tancredo de Almeida Neves, 276-S Centro, Tangara da Serra – MT, pelo preço fixo total orçado de **R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, tendo como objeto aquisição de moveis de escritório para a nova sala da Assessoria Jurídica da Prefeitura; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR**

a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 15 de maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **DAVID DA SILVA SOARES 02415341193**, Micro Empreendedor Individual, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **13.069.385/0001-95**, com sede a Rua Belo Horizonte, s/nº, Jardim Boa Esperança, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)**, tendo como objeto a aquisição de toner para as unidades administrativas do Município de Denise (conforme orçamentos anexo ao presente processo de dispensa); sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 15 de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **DAVID DA SILVA SOARES 02415341193**, Micro Empreendedor Individual, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **13.069.385/0001-95**, com sede a Rua Belo Horizonte, s/nº, Jardim Boa Esperança, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais)**, tendo como objeto a aquisição de toner para as unidades administrativas do Município de Denise (conforme orçamentos anexo ao presente processo de dispensa); sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 15 de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Empresa **JOSÉ SOARES DE LIMA ME**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.123.324/0001-17**, estabelecida à Rod. MT 343, KM 01, s/nº, Zona Urbana, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.

380-000, pelo preço fixo orçado de **R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar o reparo da laje (forro) e do telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Denise), sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 15 de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Empresa **JOSÉ SOARES DE LIMA ME**, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **00.123.324/0001-17**, estabelecida à Rod. MT 343, KM 01, s/nº, Zona Urbana, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar o reparo da laje (forro) e do telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Denise), sendo que os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 15 de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.412.270/0001-63, com sede a Av. Tancredo de Almeida Neves, 276-S Centro, Tangara da Serra – MT, pelo preço fixo total orçado de **R\$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, tendo como objeto aquisição de moveis de escritório para a nova sala da Assessoria Jurídica da Prefeitura; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 15 de maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 022/2018

CONTRATADO(a): EDER DA SILVA ARAÚJO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 022/2018**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PEDREIRO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas** com termino dia **15/05/2019**.

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 025/2018

CONTRATADO(a): GILMAR PEREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 022/2018**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas** com termino dia **15/05/2019**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE
CONSELHOS
EDITAL N° 003/2019 CONVOCAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO
TUTELAR SUPLENTE DE DIAMANTINO-MT**

EDITAL N° 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE DIAMANTINO-MT, ELEITO POR PROCESSO ELETIVO PARA SUBSTITUIR O CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR EM PERÍODO DE EXONERAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal n° 8.069/90 e na lei Municipal n° 796/2011, torna público o presente edital, tendo em vista o afastamento através do pedido de Exoneração do Conselheiro Tutelar Titular **Jorge Paulo Oribes Barbosa**, e **CONVOCA** a terceira suplente **Silvana da Silva Oliveira**, a comparecer na sede do CMDCA, munido de documentos pessoais, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar.

Diamantino - MT, 14 de maio de 2019.

Donata Glorinnha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT N° 0183/2019**

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO
Endereço: Avenida Colina Azul, - Pedregal
Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF n° 920.723.561-72
Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento do ISSQN do exercício de 2003.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de ISSQN do ano de 2003.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

“A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.”

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributária, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei n° 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essas considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o crédito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Resolução dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Co Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dívidas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescritos os créditos tributários contidas nas mesmas.

marca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é auto-executável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

“Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Crédito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional auto-executável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é auto-executável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Crédito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a dívida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cálculo dos gastos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser

direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envia esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual a Fazenda Pública Municipal confirma o pedido de cancelamento do lançamento, sendo assim, DEFIRO o cancelamento do lançamento que está em situação de prescrição, extinguindo o débito de ISSQN do ano de 2003 que está prescrito.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 14/05/2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.
Nome:
CPF:
Data: Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 092/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Maio de 2019** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
3543-1	Daiany de Paula Pacheco	2013	B - 02 = R\$ 5.750,43	B - 03 = R\$ 6.075,91
3653-1	Eunice Flauzino Peçanha	2013	C - 02 = R\$ 1.701,28	C - 03 = R\$ 1.797,58
2398-1	Gonçalina Aparecida de Souza	2010	C - 03 = R\$ 1.797,58	C - 04 = R\$ 1.893,86
2393-1	Ivone Joana Braghin	2010	B - 03 = R\$ 1.590,15	B - 04 = R\$ 1.675,35
3546-1	Juliane da Costa Porto	2013	C - 02 = R\$ 1.701,28	C - 03 = R\$ 1.797,58
4102-1	Mary Albernaz Regis	2013	B - 02 = R\$ 5.750,43	B - 03 = R\$ 6.075,91
3542-1	Rafaela Vitorassi Brambati	2013	C - 02 = R\$ 1.701,28	C - 03 = R\$ 1.797,58
1000-1	Maria Tânia Ferreira da Rocha	2013	B - 02 = R\$ 1.626,56	B - 03 = R\$ 1.718,61

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 14 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE PORTARIA Nº 076/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obras do Contrato nº 029/2019, cujo OBJETO é: AQUISIÇÃO DE METALÃO E TELHAS GALVANIZADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A E. M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA PARA FIXAÇÃO NA COBERTURA DA ENTRADA DA ESCOLA, de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 77/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARINALVA DE ARRUDA LINO** brasileira, casada, portadora do RG N.º 900436 SSP/MT e CPF N.º 571.578.631-20 como Fiscal do Contrato nº 29/2019, cujo OBJETO é: Aquisição de Metalão e Telhas Galvanizadas para Secretaria Municipal de Educação e Cultura Atender a E.M Maria Euzébia Ferreira para Fixação na Cobertura da Entrada da Escola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE AS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: DINÂMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE MAIO DE 2019 .

SETOR RH DECRETO Nº 089/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 089/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 089/2019

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

1° MILENA KAROLINE LOPES DE SA

Cargo: PSICÓLOGA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	ADALGIZA IGNÁCIO

Diamantino/MT, 13 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 79/2019**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N.º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato nº **031/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Passarela Metálica sobre o Rio Diamantino no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 078/2019**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 15787583 SEJUSP/MT e CPF N.º 016.633.111-29, como Fiscal de Obras do Contrato nº **028/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Caminhão Munck com e sem Cesto Aéreo para Manutenção de Super Postes e da Rede de Iluminação Pública do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 157/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JOSE RODRIGUES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JOSE RODRIGUES DA CRUZ**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/06/2019 a 16/07/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 160/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO** a servidora **MARCIA APARECIDA RODRIGUES** por não haver mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **13/05/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de maio de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 156/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JANE ALVES DA COSTA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **19/02/2012 a 19/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JANE ALVES DA COSTA MIRANDA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **13/05/2019 a 11/06/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 155/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 155/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **SILVANIA ALVES BORBA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/05/2019 a 11/06/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 154/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretário, no período aquisitivo de **23/04/2018 a 23/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2019 a 13/06/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de maio de 2019

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 161/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS A NATAL LUCAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2017 a 10/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **NATAL LUCAS MARTINS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2019 a 30/06/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 162/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A NATAL LUCAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finan-

ças, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2014 a 10/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **NATAL LUCAS MARTINS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/07/2019 a 28/09/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 158/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 158/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSE RODRIGUES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOSE RODRIGUES DA CRUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/05/2019 a 15/06/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Dom Aquino, representado pela Prefeitura Municipal, **torna público** para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 007/2019**, cujo objeto é, registro de preços para aquisição de caminhão basculante, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 871935/2018 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, o qual, não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**.

Dom Aquino-MT, 14 de maio de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 011/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar nas unidades educacionais e gêneros alimentícios de nutrição, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 28/05/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 14 de maio de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 159/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2014 a 13/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2019 a 14/07/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de maio de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

CREDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 716.656,41(SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 001/2019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 035/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 035/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 008/2018.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (INDEPENDENTE PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 036/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 036/2019

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019

CREDOR: FALÇÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI-EPP

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2020

VALOR: R\$: 16.916,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 033/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 033/2019

DATA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2019

CREDOR: KEILA AGOSTINI

VIGENCIA: 30 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R\$: 11.481,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº007/2019.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, MICROS ÔNIBUS E VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

CREDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO 2019

VALOR REGISTRADO: R\$: 716.656,41(SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: ADESÃO N°. 001/2019

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº177/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **Daniela Abrili Verissimo**, brasileira, nascida em 26/05/1987, portadora do RG 95223060 SSP/MT e CPF : 050.801.879-05, Contratada no Cargo de Chefe de Departamento/Gerente, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 19/12/2018 à 19/06/2019, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de dezembro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI**, brasileiro, nascido em 07/12/1963, portador do RG N°. 35807314 SSP/MT e CPF 476.544.909-25, Servidor Público Efetivo no cargo de **Contador**, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no período de 03/12/2018 à 02/03/2019, com data prevista para retorno em 03/03/2019.

Art. 2º - Conceder a servidora **CRIVIAN ACACIO DE MELO KUNZLER**, brasileira, nascida em 04/09/1984, portadora do RG 16285530 SSP/MT e do CPF: 005.587.121-69, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO no período de 12/12/2018 à 10/01/2019, com data prevista para retorno em 11/01/2019.

Art. 3º - Conceder a servidora **FATIMA BERTOLDO DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 07/06/1967, portadora do RG 11119693 SSP/MT e do CPF: 766.952.471-53, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO no período de 23/12/2018 à 21/01/2019, com data prevista para retorno em 22/01/2019.

Art. 4º - Conceder a servidora **LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA**, brasileira, nascida em 16/08/1991, portadora do RG 2022099-5 SSP/MT e do CPF: 037.837.471-04, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Recepcionista**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de LICENÇA PREMIO no período de 09/12/2018 à 18/12/2018, com data prevista para retorno em 19/12/2018.

Art. 5º - Conceder ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES**, brasileiro, nascido em 19/04/1975, portador do RG N°. 11161333 SSP/MT e CPF 765.341.201-78, Servidor Público Efetivo no cargo de **Assistente Social**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 03/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

Art. 6º - Conceder a servidora **OLIVIA DA COSTA COELHO**, brasileira, nascida em 02/06/1992, portadora do RG 24248150 SSP/MT e do CPF: 043.796.661-58, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Monitor**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO no período de 02/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **ADAIR BOTINI**, brasileiro, nascido em 15/12/1951, portador do RG 532808 SSP/MT e do CPF: 465.708.451-87 Servidor Público CONTRATADO no cargo de **GARI**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 06 (SEIS) dias de ferias no período de 16/12/2018 à 21/12/2018, com data prevista para retorno em 22/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **ADAIR BOTINI**, brasileiro, nascido em 15/12/1951, portador do RG 532808 SSP/MT e do CPF: 465.708.451-87 Servidor Público CONTRATADO no cargo de **GARI**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 08 (OITO) dias de ferias no período de 23/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADENISE ALVES DA SILVA**, brasileira, nascida em 05/10/1986, portadora do RG 1951807-5 SSP/MT e do CPF: 026.578.821-88 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NIVEL SUPERIOR**, Lotada na Secretaria Municipal gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA ALVEZ DA SILVA**, brasileira, nascida em 24/08/1984, portadora do RG 114946-3 SSP/MT e do CPF: 013.514.732-80 Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 10/12/2018 à 29/12/2018, com data prevista para retorno em 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA ALVEZ PEREIRA**, brasileira, nascida em 10/03/1980, portadora do RG 2029948-6 SSP/MT e do CPF: 044.089.861-78 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA MOSCAL MACIEL**, brasileira, nascida em 28/10/1984, portadora do RG 55203107-0 SSP/MT e do CPF: 000.727.301-02 Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 12/12/2018 à 26/12/2018, com data prevista para retorno em 27/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANI BUENO DOS REIS**, brasileira, nascida em 04/11/1972, portadora do RG 1425569-3 SSP/MT e do CPF: 934.333.101-06 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 25 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **AIRTON KESSLER**, brasileiro, nascido em 24/10/1983, portador do RG 1628168-3 SSP/MT e do CPF: 004.858.171.-28 Servidor Público EFETIVO no cargo de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 22 (VINTE DOIS) dias de férias no período de 19/12/2018 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 20/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALEXSANDRA PEREIRA LEAL**, brasileira, nascida em 15/08/1984, portadora do RG 1871578-8 SSP/MT e do CPF: 021.031.281-50 Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 26 (VINTE SEIS) dias de férias no período de 05/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **AMANDA OLIVEIRA SALVINO DA COSTA**, brasileira, nascida em 27/05/1994, portadora do RG 1607098-7 SSP/MT e do CPF: 044.186.671-99 Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, Lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 26 (VINTE SEIS) dias de férias no período de 05/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **AMARILDO LUIZ ALIEVI**, brasileiro, nascido em 10/02/1964, portador do RG 3659767-4 SSP/MT e do CPF: 571.137.001-44 Servidor Público COMMISSIONADO no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 22/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANAIR APARECIDA BOTINI**, brasileira, nascida em 04/12/1965, portadora do RG 1282343-0 SSP/MT e do CPF: 766.981.061-00 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **CONTINUA**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 18 (DEZOITO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 10/01/2019, com data prevista para retorno em 11/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA FEROLDI**, brasileira, nascida em 19/06/1989, portadora do RG 2136612-8 SSP/MT e do CPF: 034.851.061-60 Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **RECEPCIONISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 12,5 (DOZE) dias e meio de férias no período de 12/12/2018 à 23/12/2018, com data prevista para retorno em 23/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANGELA CRISTIANE JESUS DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 11/11/1981, portadora do RG 1595987-2 SSP/MT e do CPF: 003.636.051-18 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 12/01/2019, com data prevista para retorno em 13/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ANGELA MARIA BARBOSA**, brasileira, nascida em 02/11/1969, portadora do RG 1258790-7 SSP/MT e do CPF: 550.658.721-04 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **RECEPCIONISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ANTONIA MARCELINA RIBEIRO DE SANTANA**, brasileira, nascida em 19/02/1981, portadora do RG 15565912000-6 SSP/MT e do CPF: 012.174.003-03 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **MERENDEIRO (A)**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 23/08/1962, portador do RG 0412698-0 SSP/MT e do CPF: 912.985.391-53 Servidor Público CONTRATO no cargo de **PEDREIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 08 (OITO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **ARLINDO BOTINI**, brasileiro, nascido em 28/09/1957, portador do RG 3491333-1 SSP/PR e do CPF: 431.868.744-04 Servidor Público CONTRATO no cargo de **PEDREIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 08 (OITO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **BRUNA BERTIN SCHREDER**, brasileira, nascida em 09/02/1991, portadora do RG 222.0011-8 SSP/MT e do CPF: 038.406.851-09 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO**, Lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 14 (QUATORZE) dias de férias no período de 27/12/2018 à 09/01/2019, com data prevista para retorno em 10/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CARINE VAZ DA SILVA DE CAVALHO**, brasileira, nascida em 19/02/1987, portadora do RG 2038472-6 SSP/MT e do CPF: 013.012.551-22 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NIVEL SUPERIOR**, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CARINE MINUZI**, brasileira, nascida em 04/01/1988, portadora do RG 107826109-4 SSP/MT e do CPF: 019.361.

961-07 Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, Lotada No gabinete do prefeito, gozo de 26 (vinte seis) dias de férias no período de 17/12/2018 à 11/01/2019, com data prevista para retorno em 12/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CATIA LETICIA TREVISAN**, brasileira, nascida em 20/05/1978, portadora do RG 8042902-9 SSP/MT e do CPF: 005.562.091-41 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NIVEL SUPERIOR**, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 18 (DEZOITO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 10/01/2019, com data prevista para retorno em 11/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **CEZAR VIRGULINO ANACLETO**, brasileiro, nascido em 25/06/1995, portador do RG 2876882-2 SSP/PR e do CPF: 063.603.631-60 Servidor Público CONTRATO no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 12/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **CHRISTIAN KUMMER DA SILVA**, brasileiro, nascido em 13/11/1977, portador do RG 95051-2 SSP/MT e do CPF: 859.107.671-00 Servidor Público efetivo no cargo de **ODONTÓLOGO**, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 27/12/2018 à 25/01/2019, com data prevista para retorno em 26/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLEUNICE RODRIGUES AMORIM PAVANI**, brasileira, nascida em 02/12/1967, portadora do RG 2237609-7 SSP/MT e do CPF: 421.128.421-53 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NIVEL SUPERIOR**, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CRISTIANE DE SOUZA SILVA**, brasileira, nascida em 23/04/1976, portadora do RG 35983836.4 SSP/MT e do CPF: 851.273.701-82 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NIVEL SUPERIOR 25 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CRISTIANE LURDES FIEDLER**, brasileira, nascida em 22/09/1976, portadora do RG 5723864-0 SSP/MT e do CPF: 020.523.209-46 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR**

ENS. INFANTIL NIVEL-SUPERIOR, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CRISTIANE XAVIER DA SILVA**, brasileira, nascida em 17/06/1983, portadora do RG 14553053.8 SSP/MT e do CPF: 943.373.901-97 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **MERENDEIRO (A)**, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DANIELE REGELMEIER**, brasileira, nascida em 01/07/1984, portadora do RG 84170933 SSP/MT e do CPF: 047.297.779-21 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL**, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **DANI LUIZ GUARIENTI**, brasileiro, nascido em 12/12/1972, portador do RG 105843903-3 SSP/PR e do CPF: 643.877.200-34 Servidor Público EFETIVO no cargo de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria de administração, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 01/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DENISE PRESTE DA SILVA CAL**, brasileira, nascida em 05/01/1982, portadora do RG 00144002-8 SSP/MT e do CPF 006.721.551-3 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NIVEL SUP. POS GRAD**, Lotada na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/01/2019, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **DIEINI MACHADO**, brasileiro, nascido em 08/01/1990, portador do 18716882-2 SSP/MT e do CPF: 030.619.551-86 Servidor Público EFETIVO no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 12/01/2019, com data prevista para retorno em 13/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DINAIR SOUZA SANTOS**, brasileira, nascida em 26/09/1988, portadora do RG 513655-8 SSP/MT e do CPF 022.646.621-31 Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA,

DESPORTE E LAZER gozo de 15,5 (QUINZE) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 07/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **DIRLEI MOREIRA BATISTA**, brasileiro, nascido em 18/01/1983, portador do RG 35812 SSP/MT e do CPF: 012.428.771-93 Servidor Público EFETIVO no cargo de **MECANICO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/12/2018, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DIVINA LUCIA VIANA NUNES**, brasileira, nascida em 05/10/1980, portadora do RG 11566227-2 SSP/MT e do CPF 977.902.061-68, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Lotada na Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA**, brasileira, nascida em 02/04/1997, portadora do RG 2595948-4 SSP/MT e do CPF 043.815.711-77, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 26 (vinte seis) dias de férias no período de 05/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DULCE ROSANE FERRI**, brasileira, nascida em 26/11/1969, portadora do RG 8569-4 SSP/MT e do CPF 340.160.071-00, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 27/12/2018 à 10/01/2019, com data prevista para retorno em 11/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **EBER DA COSTA AMARAL**, brasileiro, nascido em 23/09/1988, portador do RG 1796145-9 SSP/MT e do CPF 024.613.201-95, Servidor Público EFETIVO no cargo de **ENFERMEIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de saúde gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 23/12/2018 à 06/01/2019, com data prevista para retorno em 07/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELIACY DE FATIMA LOUDES VIANA**, brasileira, nascida em 17/11/1982, portadora do RG 1305101-6 SSP/MT e do CPF 990.187.801-20, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NIVEL SUPERIOR, 25 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 15

(QUINZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO**, brasileira, nascida em 16/03/1981, portadora do RG 1720425-9 SSP/MT e do CPF 005.350.711-83, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 13 (TREZE) dias de férias no período de 18/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIAN SANTOS DOS REIS**, brasileira, nascida em 28/04/1998, portadora do RG 6802143 SSP/PA e do CPF 051.259.512-77, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 25 (VINTE CINCO) dias de férias no período de 05/12/2018 à 29/12/2018, com data prevista para retorno em 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIETE DAVID MACEDO**, brasileira, nascida em 20/09/1982, portadora do RG 1265470-1 SSP/MT e do CPF 038.673.011-31, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 26 (VINTE CINCO) dias de férias no período de 05/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZAMA DE JESUS SANTOS KUNZLER**, brasileira, nascida em 27/07/1991, portadora do RG 2580146-5 SSP/MT e do CPF 045.970.671-32, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES**, Lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL gozo de 5 (CINCO) dias de férias no período de 10/12/2018 à 14/12/2018, com data prevista para retorno em 15/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA**, brasileira, nascida em 04/07/1990, portadora do RG 95869-1 SSP/TO e do CPF: 027.217.361-40, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **PROFESSOR ENS. INFANTIL NÍVEL-SUPERIOR 30 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/01/2019, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **EVANESA DUTRA LEITE**, brasileira, nascida em 15/12/1981, portadora do RG 3856350 SSP/MT e do CPF: 716.186.001-68, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA GARCIA DE MELO PEREIRA**, brasileira, nascida em 30/01/1978, portadora do RG 6681759-8 SSP/MT e do CPF: 005.094.249-29, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. INFANTIL NÍVEL-SUPERIOR**, Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **FATIMA BERTOLDO DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 07/06/1967, portadora do RG 111196-7 SSP/MT e do CPF: 766.952.471-53, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 03/12/2018 à 22/12/2018, com data prevista para retorno em 23/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **FIDELICIO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 20/05/1967, portador do RG 5669-1 SSP/BA e do CPF: 415.217.491-91, Servidor Público COMMISSIONADO no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**, Lotado na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO, gozo de 28 (VINTE OITO) dias de férias no período de 20/12/2018 à 16/01/2019, com data prevista para retorno em 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCILENE DA SILVA FERNANDES**, brasileira, nascida em 04/10/1989, portadora do RG 277861-4 SSP/MT e do CPF: 030.443.383-79, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 27,5 (VINTE SETE) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 20/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **GERSON SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 16/04/1973, portador do RG 2015163-1 SSP/MT e do CPF: 738.632.031-00, Servidor Público CONTRATO no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 08 (oito) dias de férias no período de 24/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **GISLEY NONATO DA SILVA**, brasileira, nascida em 09/08/1982, portadora do RG 1257715-4 SSP/MT e do CPF 728.010.771-00, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 28 (VINTE OITO) dias de férias no período de 03/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELE DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 29/07/1985, portadora do RG 1673779.2 SSP/MT e do CPF: 022.454.661-95, Servidora Pública efetiva no cargo de **receptionista**, Lotada na Secretaria Municipal de planejamento e finanças, gozo de 02 (dois) dias de férias no período de 17/12/2018 à 18/12/2018, com data prevista para retorno em 19/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **HELLEN LOURAINÉ DA SILVA VIEIRA**, brasileira, nascida em 22/08/1993, portadora do RG 2436673-0 SSP/MT e do CPF 051.029.451-06, Servidora Pública efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **IZABEL DE OLIVEIRA GOMES M. DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 17/11/1974, portadora do RG 1290145-8 SSP/MT e do CPF: 865.814.651-00, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **GARI**, Lotada na Secretaria de obras e serviços urbanos gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **IZAMAR MORAES DE MENEZES**, brasileiro, nascido em 07/12/1971, portador do RG 2467302-1 SSP/MT e do CPF: 831.454.276-87, Servidor Público EFETIVO no cargo de **PEDREIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/01/2019, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JACQUELINE DE PAULA SILVA**, brasileira, nascida em 29/10/1983, portadora do RG 00103219-2 SSP/MT e do CPF: 975.072.611-15, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PSICOLOGO**, Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 14 (QUATORZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 06/01/2019, com data prevista para retorno em 07/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSIKA ALVES MARQUES**, brasileira, nascida em 19/03/1991, portadora do RG 2166144-8 SSP/MT e do CPF: 035.504.761-67, Servidora Pública CONTRATO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de assistência social gozo de 25 (vinte cinco) dias e meio de férias no período de 03/12/2018 à 27/12/2018, com data prevista para retorno em 28/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **JOÃO PEREIRA CERVANTE** brasileiro, nascido em 18/12/1974, portador do RG 100104-2 SSP/MT e do CPF: 487.728.361-72, Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA VIGILANCIA ESCOLAR**, Lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 02/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **JOÃO SANTANA SILVA**, brasileiro, nascido em 08/02/1975, portador do RG 2.268.077 SSP/MT e do CPF: 987.761.183-04, Servidor Público CONTRATADO no cargo de **PEDREIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 08 (OITO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOCELI FRIEDRICH**, brasileira, nascida em 13/07/1980, portadora do RG 3.517227-4 SSP/MT e do CPF: 933.712.929-91, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **ASSISTENCIA SOCIAL**, Lotada na Secretaria Municipal de assistência social gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 26/12/2018 à 14/01/2019, com data prevista para retorno em 15/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA**, brasileira, nascida em 28/06/1969, portadora do RG 863653 SSP/MT e do CPF: 986.038.501-78, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de assistência social gozo de 05 (CINCO) dias de férias no período de 10/12/2018 à 14/12/2018, com data prevista para retorno em 15/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **JOCIMAR BOTINI**, brasileiro, nascido em 02/06/1982, portador do RG 001252539 SSP/MT e do CPF: 009.265.341-30, Servidor Público EFETIVO no cargo de **VIGILANTE**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 15/12/2018 à 13/01/2019, com data prevista para retorno em 14/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **JOSE ANJOS DOS SANTOS** brasileiro, nascido em 23/03/1970, portador do RG 835373 SSP/MT e do CPF: 569.854.601-00 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **JOSE MARIO ALIEVI** brasileiro, nascido em 10/06/1982, portador do RG 1595901-5 SSP/MT e do CPF: 002.247.

751-97 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, Lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, gozo de 27,5 (VINTE SETE) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 19/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO** brasileira, nascida em 08/04/1989, portadora do RG 2875366 SSP/MT e do CPF 076.450.684-69, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 26 (VINTE SEIS) dias de férias no período de 05/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA APARECIDA DE PAULA**, brasileira, nascida em 19/06/1973, portadora do RG 634633-6SSP/MT e do CPF 542.419.871-68, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NÍVEL SUPERIOR, 25 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **JUREMA RIBEIRO MACEDO** brasileira, nascida em 10/09/1974, portadora do RG 1126471-3 SSP/MT e do CPF 836.332.511-20, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **RECEPCIONISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 27/12/2018 à 10/01/2019, com data prevista para retorno em 11/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **KASSIA RENOSTRO DUCATTI** brasileira, nascida em 30/11/1987, portadora do RG 1934998-0 SSP/MT e do CPF 011.468.351-40, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **MEDICO VETERINARIO**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 14 (QUATORZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 06/01/2019, com data prevista para retorno em 07/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **KEILA CILENE DA COSTA**, brasileira, nascida em 22/10/1975, portadora do RG 32776803539717 SSP/MT e do CPF 883.927.401-49, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NÍVEL SUPERIOR, 25 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **KELLY MENDONÇA DIAS**, brasileira, nascida em 28/05/1981, portadora do RG 32922902-3 SSP/MT e do CPF 217.097.018-54, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **BIOQUIMICO**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

da na Secretaria Municipal de saúde gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LARISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 12/04/1996, portadora do RG 22756078 SSP/MT e do CPF 046.009.291-01, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 25 (VINTE E CINCO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 17/01/2019, com data prevista para retorno em 18/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LEILA CRISTIANE REZENDE DE ARAUJO**, brasileira, nascida em 18/10/1977, portadora do RG 18715397 SSP/MT e do CPF: 007.638.391-16, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NÍVEL SUPERIOR**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LEONILDA SILVA PATROCINO LEAL**, brasileira, nascida em 07/09/1977, portadora do RG 18866816 SSP/MT e do CPF 019.790.021-69, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 21/12/2018 à 29/12/2018, com data prevista para retorno em 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LILIA CONSTANTINO LOPES**, brasileira, nascida em 30/03/1991, portadora do RG 23987871 SSP/MT e do CPF 036.709.741-99, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 26 (VINTE SEIS) dias de férias no período de 05/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LINDAURA ABREU DA SILVA**, brasileira, nascida em 24/02/1991, portadora do RG 11668610 SSP/SJ e do CPF: 825.592.441-87, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIENE DE AMORIM GONÇALVES**, brasileira, nascida em 24/04/1989, portadora do RG 21883300 SSP/MT e do CPF: 037.423.681-09, Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotada na Secretaria Municipal de assistên-

cia social gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 17/12/2018 à 15/01/2019, com data prevista para retorno em 16/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIMA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, nascida em 30/12/1971, portadora do RG 2528-100DPC SSP/GO e do CPF 487.491.921-91, Servidora Pública COMMISSIONADA no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**, Lotada na Secretaria Municipal de planejamento e finanças e unidades gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **LUIZ CARLOS DA CRUZ**, brasileiro, nascido em 19/08/1982, portador do RG 4458830 DGPC/MT e do CPF: 985.865.051-53, Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **LUIZ MIGUEL DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, nascido em 19/02/1991, portador do RG 5418956 SPTC/MT e do CPF: 003.952.621-11 Servidor Público EFETIVO no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Lotado na Secretaria Municipal DE SAÚDE gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUZIA MOURA CERVANTE**, brasileira, nascida em 13/12/1972, portadora do RG 894875 SSP/MT e do CPF 567.328.721-68, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NÍVEL SUPERIOR C/PÓS 25 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUZINETH BEZERRA DE OLIVEIRA** brasileira, nascida em 11/10/1978, portadora do RG 871169 SSP/MT e do CPF 453.245.731-91, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **RECEPCIONISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 24 (VINTE QUATRO) dias de férias no período de 14/12/2018 à 06/01/2019, com data prevista para retorno em 07/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 29/07/1992, portador do RG 21884676 SSP/MT e do CPF: 047.264.731-82, Servidor Público efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 09 (NOVE) dias

de férias no período de 03/12/2018 à 11/12/2018, com data prevista para retorno em 12/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO**, brasileiro, nascido em 02/07/1992, portador do RG 23040726 SSP/MT e do CPF: 057.055.311-33 Servidor Público contratado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Lotado na Secretaria Municipal de assistência social gozo de 07,5 (sete) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 08/12/1976, portador do RG 12588253 SSP/MT e do CPF: 013.688.471-70 Servidor Público EFETIVO no cargo de **VIGILANTE**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 05/12/2018 à 03/01/2019, com data prevista para retorno em 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **MARCIO JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 02.06.1978, portador do RG 1305506-2 SSP/MT e do CPF: 888.935.101-20 Servidor Público CONTRATO no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 13 (TREZE) dias de férias no período de 18/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ALVES DE ANDRADE** brasileira, nascida em 23/05/1973, portadora do RG 001061396 SSP/MS e do CPF 022.325.671-41, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 21/12/2018 à 28/12/2018, com data prevista para retorno em 19/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA MATHEUS RICARDO**, brasileira, nascida em 28/05/1967, portadora do RG 1282275-2 SSP/MT e do CPF: 960.401.909-06, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR ENS. FUND.1 A 4 NÍVEL SUP. PÓS GRAD.** Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 27,5 (VINTE SETE) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 19/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CELESTE DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, nascida em 11/08/1967, portadora do RG 13051113 SSP/MT e do CPF: 896.854.401-82, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **MERENDEIRO** Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CICERA GERONIMO FERNANDES**, brasileira, nascida em 03/12/1974, portadora do RG 1417281 SSP/MT e do CPF: 024.610.074-54, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 25 HORAS**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA** brasileira, nascida em 09/11/1981, portadora do RG 1787604-4 SSP/MT e do CPF 014.270.781-30, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 27/12/2018 à 10/01/2019, com data prevista para retorno em 11/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA**, brasileira, nascida em 02/08/1969, portadora do RG 2759601 SSP/MT e do CPF: 508.093.931-15, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **MERENDEIRO** Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 27,5 (VINTE SETE) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 19/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA EREMITA DA SILVA**, brasileira, nascida em 03/11/1945, portadora do RG 242504 SSP/MT e do CPF: 170.045.191-04, Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **ANALISTA DE DOCUMENTOS** Lotada na Secretaria Municipal DE ASSISTENCIA SOCIAL gozo de 25 (VINTE CINCO) dias de férias no período de 20/12/2018 à 13/01/2019, com data prevista para retorno em 14/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA** brasileira, nascida em 10/06/1975, portadora do RG 13350420 SSP/MT e do CPF 861.988.581-20, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 17 (DEZESSETE) dias de férias no período de 10/12/2018 à 26/12/2018, com data prevista para retorno em 27/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA MARGARETH MOSCAL**, brasileira, nascida em 26/05/1981, portadora do RG 14322544 SSP/MT e do CPF: 945.278.901-82, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA** Lotada na Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 02/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARILDA DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, nascida em 26/06/1983, portadora do RG 16958675 SSP/MT e do CPF: 011.523.111-07, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 25 (VINTE CINCO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 17/01/2019, com data prevista para retorno em 18/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISA USINGER**, brasileira, nascida em 18/07/1980, portadora do RG 1282347-3 SSP/MT e do CPF: 885.250.231-91, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ECADUÇÃO**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/01/2019, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **MARISSON SOLIMANN DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 01/07/1983, portador do RG 1074710061 SSP/MT e do CPF: 941.681.481-49 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIVALDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 07/12/1972 portadora do RG 1203932200 SSP/MT e do CPF: 003.649.745-24, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLENE CLARICE SCHULZ KEMPF** brasileira, nascida em 25/09/1972, portadora do RG 10941649 SSP/MT e do CPF 766.952.631-91, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 27,5 (VINTE SETE) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 19/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLI FLAVIA SCHUCK**, brasileira, nascida em 19/09/1971, portadora do RG 12822906 SSP/MT e do CPF: 766.951.821-91, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 25 HORAS**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELE PANCOTTE**, brasileira, nascida em 30/05/1991, portadora do RG 5269896 SSP/MT e do CPF 078.958.089-66, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PSICOLOGO SEC. SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 25 (VINTE CINCO) dias de férias no período de 26/12/2018 à 19/01/2019, com data prevista para retorno em 20/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **MIGUEL LOSS**, brasileiro, nascido em 07/07/1954, portador do RG 13R312056 SSP/MT e do CPF: 162.802.299-04 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRIAN DA SILVA MARGALHÃES**, brasileira, nascida em 09/02/1987, portadora do RG 2020954-1 SSP/MT e do CPF: 026.989.491-80, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **GUARDA**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 14 (TRINTA) dias de férias no período de 19/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **NATAL BARBOSA DIAS**, brasileiro, nascido em 03/01/1965, portador do RG 249450 SSP/MT e do CPF: 322.346.781-53, Servidor Público EFETIVO no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 25 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **NEIRY SILVA FREITAS**, brasileira, nascida em 12/09/1979, portadora do RG 11499460 SSP/MT e do CPF: 826.102.901-87, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 28/12/2018 à 06/01/2019, com data prevista para retorno em 07/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ODETE MINATO DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 23/03/1960, portadora do RG 15962008 SSP/MT e do CPF: 967.846.601-53, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **MERENDEIRA**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 12/01/2019, com data prevista para retorno em 13/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **OSANTINO FERREIRA PREGO**, brasileiro, nascido em 06/08/1968, portador do RG 0698506-8 SSP/MT e do CPF: 473.968.731-34 Servidor Público CONTRATADO no cargo de **PEDREIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 7,5 (SETE) dias e meio de férias no período de 24/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **OSMERILDA DA CONCEICAO FERREIRA**, brasileira, nascida em 30/08/1965, portadora do RG 3829381/2A SSP/MT e do CPF: 377.909.001-53, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NIVEL SUPERIOR C/PÓS 25 HORAS**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 02/04/1982, portador do RG 81716080 SSP/MT e do CPF: 044.535.399-67 Servidor Público CONTRATADO no cargo de **PEDREIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 08 (OITO) dias de férias no período de 24/12/2018 à 31/12/2018, com data prevista para retorno em 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **RAFAEL FERRI**, brasileiro, nascido em 14/11/1985, portador do RG 1787639-7 SSP/MT e do CPF 013.593.261-03, Servidor Público efetivo no cargo de **FISCAL VOLANTE**, Lotado na Secretaria Municipal de planejamento e finanças e unidades gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **RICARDA LEYSLER DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 30/03/1986, portadora do RG 001389479 SSP/MS e do CPF: 011.420.131-54, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**. Lotada na Secretaria Municipal DE ADMINISTRACAO gozo de 13 (TREZE) dias de férias no período de 08/12/2018 à 20/12/2018, com data prevista para retorno em 21/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA**, brasileira, nascida em 15/05/1980, portadora do RG 14321971 SSP/MT e do CPF: 003.323.251-21, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **CONTINUA**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 07/01/2019, com data prevista para retorno em 08/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **RODRIGO BOZOKI**, brasileiro, nascido em 23/06/1986, portador do RG 14532-86 SSP/MT e do CPF: 024.480.941-01 Servidor Público CONTRATADO no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/01/2019, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, nascido em 10/11/1979, portador do RG 46552291 SSP/PC e do CPF: 655.694.312-68 Servidor Público EFETIVO no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/01/2019, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 18/02/1972, portadora do RG 339824456915 SSP/MT e do CPF: 773.950.261-87, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **PROFESSOR DE 1 A 4 NÍVEL SUPERIOR C/PÓS 25 HORAS**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSINER LOBILEIN**, brasileira, nascida em 09/11/1984, portadora do RG 17876672 SSP/MT e do CPF: 013.489.261-55, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 06 (SEIS) dias de férias no período de 29/12/2018 à 03/01/2019, com data prevista para retorno em 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVETE BARBOSA PIRES**, brasileira, nascida em 02/05/1981, portadora do RG 2693096 SSP/MT e do CPF: 027.073.331-07, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**. Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 26,5 (VINTE SEIS) dias e metade de férias no período de 12/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE KUNZ JUSTEN**, brasileira, nascida em 15/09/1989, portadora do RG 2069223762 SSP/MT e do CPF: 021.276.340-71, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **NUTRICIONISTA**. Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 13 (TREZE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 05/01/2019, com data prevista para retorno em 06/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELING**, brasileira, nascida em 08/07/1966, portadora do RG 413372-4 SSP/MT e do CPF: 739.059.769-00, Servidora Pública CONTRATADA no cargo

de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 26 (VINTE SEIS) dias de férias no período de 01/12/2018 à 26/12/2018, com data prevista para retorno em 27/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELI TEREZINHA DE LIMA**, brasileira, nascida em 20/11/1972, portadora do RG 73391490 SSP/MT e do CPF: 915.017.331-68, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**. Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 09 (NOVE) dias de férias no período de 24/12/2018 à 01/01/2019, com data prevista para retorno em 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **TANI ROSANI PUTON DA SILVA**, brasileira, nascida em 09/04/1988, portadora do RG 20348525 SSP/MT e do CPF: 030.440.291-55, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**. Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 26 (VINTE SEIS) dias de férias no período de 05/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE BATISTA DA SILVA**, brasileira, nascida em 25/09/1989, portadora do RG 51801332 SSP/MT e do CPF: 034.370.441-25, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **ENFERMEIRA**. Lotada na Secretaria Municipal de saúde gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 03/12/2018 à 22/12/2018, com data prevista para retorno em 23/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder o servidor **UILIAN BENS DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 24/05/1989, portador do RG 18714870 SSP/MT e do CPF: 034.887.941-56 Servidor Público CONTRATADO no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 16 (DEZESEIS) dias de férias no período de 15/12/2018 à 30/12/2018, com data prevista para retorno em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **VALDIVINO BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, nascido em 10/12/1962, portador do RG 147323 SSP/MT e do CPF: 294.036.421-49 Servidor Público EFETIVO no cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **VALERIA OLIVIA DA SILVA SPESIA**, brasileira, nascida em 22/07/1977, portadora do RG 00105142-4 SSP/MT e do CPF: 663.748.041-04, Servidora Pública COMISSIONADA no cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**. Lotada na Secretaria Municipal de assistência social gozo de 04 (QUATRO) dias de férias no período

do de 01/12/2018 à 04/12/2018, com data prevista para retorno em 05/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **WILLIAM HENRIGUE DE ALMEIDA CARDOSO**, brasileiro, nascido em 17/09/1988, portador do RG 415435699 SSP/MT e do CPF: 230.531.228-80 Servidor Público EFETIVO no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, Lotado na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 17/12/2018 à 15/01/2019, com data prevista para retorno em 16/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **WILSON LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 03/08/1956, portador do RG 2029967-2 SSP/MT e do CPF: 459.334.649-53 Servidor Público EFETIVO no cargo de **MESTRE DE OBRAS**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 24/12/2018 à 02/01/2019, com data prevista para retorno em 03/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **YONARA CLAUDIA RISCAROLLI**, brasileira, nascida em 22/05/1982, portadora do RG 76150010 SESP/RR e do CPF: 035.954.179-84, Servidora Pública CONTRATADA no cargo de **PROFESSORA DE DANÇA 30 HORAS**. Lotada na Secretaria Municipal de assistência social gozo de 06 (SEIS) dias de férias no período de 10/12/2018 à 15/12/2018, com data prevista para retorno em 16/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ZELIA FERREIRA CHAVES**, brasileira, nascida em 05/06/1971, portadora do RG 639703 SSP/MT e do CPF: 543.342.501-06, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Lotada na Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 24/12/2018 à 22/01/2019, com data prevista para retorno em 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de dezembro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº176/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1° – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **Tatiane Pinho de Oliveira**, brasileira, nascida em 14/04/1998, portadora do RG 2398733-2 SSP/MT e CPF : 046.009-931-01, Contratada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 07/12/2018 à 07/06/2019, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art.2° – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 08 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO PR-09

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.009/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM, ANO 2019 MODELO 2019, COM AR CONDICIONADO , PESO BRUTO TOTAL 22.000KG, POTENCIA MINIMA DE 238CV, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10M³, CONFORME CONVENIO 867-677/2018 ;**

LICITAÇÃO FRACASSADA, POIS A EMPRESA QUE COMPPARECEU FOI DESABILITADA POR NÃO CUMPRIR COM RQUIISITOS DO EDITAL; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 06 de Maio de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Obra e Engenharia para a Reforma e construção da Fachada da Escola Municipal Beija-flor, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **29/05/2019 às 08:00h (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 14 de maio de 2019. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública n° 002/2019**, cujo objeto é **FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas Indígenas Karanhim (Anexas EKETI, PÂIRE E KOKORETI), NGREJKUETI, (anexa CHAKBÁ E KONKRARE), MATUKRE (anexa OESUATÁ KREMAITI, KOKRITI E PANTU) BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI E KASÃ, localizadas no Município de Guarantã do Norte - MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço será a partir do Primeiro dia Subsequente a publicação deste Aviso até o dia **04/06/2019 às 09h00** (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, ou por e-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com, quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 14 de maio de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Presidente**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 108/2018.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original n° 108/2018 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 14/05/2019

CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

VALOR GLOBAL: R\$7.990,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

GUARANTÃ DO NORTE, 14 de maio de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 023/2019**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT.”**, teve como vencedora a seguinte empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05**, para os itens: 01, 02, 05, 06, 13, 15, 22, 23 e 24, totalizando o valor global de R\$ 13.705,80 (treze mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos), os demais itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, teve como resultado fracassado.

Itanhanga-MT, 14 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de

Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 027/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira para ministrar oficinas culturais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 14 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 072/2019.**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Sr. **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR** brasileiro, casado, filho de: Waldir Elias Meira e Maristela da Luz Meira, natural de São Paulo-SP, nascido em: 07/03/1982, portador do CPF 226.796.878-92, RG 3085874-7 SSP/MT, Expedição em: 31/01/2017, do cargo de: **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n° 007/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de maio de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019/CMJ - VANESSA A. C. ESTEVES**

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019/CMJ - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**

CONTRATADA: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme especificações.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00

VIGÊNCIA: 08/04/2019 A 08/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/05/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Juara/MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **C. CANDIDO DE SOUZA EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633-S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, com o valor global de R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Juara –MT, 14 de Maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Instalações Elétricas da Escola Municipal Francisco Sampaio/Distrito

Paranorte/MT, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 31/05/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 14 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Coordenador de Licitações Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019-PSS****CNPJ 15.072.663/0001-99****Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019-PSS**

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos para Zona Rural para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07/05/2019, Edição nº 3.221- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 14 de Maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA ASSENTAMENTO JAPURANÁ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	Não Houve Insritos	-	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – P.A VALE DO ARINOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITÉRIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	6392282 /P.CIVIL/PR	30	-	30,0	-	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 de maio de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 063/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2962 DE 14 DE MAIO DE 2019 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2500 de 29/08/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
5º	5344	ALTAIR GREJIANINI BORGES	70	Classificado (a)

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
9º	8419	JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA	75	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/
2018**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N.º 004/2019.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano de 2019, conforme o Edital nº 004/2019.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 488/2018, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2019, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo Professor até o dia 13.05.2019, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo Professor das escolas da rede municipal, no período de 14.05.2019 à 20.12.2019 do ano letivo de 2019.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo. **CARGO: PROFESSOR**

CLAS.	INSC.	NOME:	CPF
26	105	Evandro de Arruda Bomfim	046603491-10
27	193	Terezinha de Jesus Pereira	000274861-41
28	108	Markley Lopes Barreto	921559521-04

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, e no caso do professor de Educação Física e Assistente Social, o Registro no Conselho Profissional respectivo e certidão negativa com o respectivo órgão. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Marcia Favalessa Souza, inscrito no **CPF nº 966.936.301-20**

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 044/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Professor.

Vigência: 13/05/2019 a 20/12/2019

Assinatura: 12/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 2019

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 2019 PUBLICADO NO DIA 30/04/2019 EDIÇÃO 3217 JORNAL AMM/MT ONDE SE LÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 2018

LEIA-SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04 2019

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA CAPACITADA EM CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO “ESTAÇÃO DA FAMÍLIA PAPA BANANA” NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019,

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de prestação de serviço de Pessoa Capacitada em Corte de Cabelo feminino e masculino para atender a demanda do Projeto “Estação da Família Papa Banana” nas Comunidades Rurais do Município no Termo de Referência 0046/2019- Processo Administrativo nº 001126/2019-1 Dispensa de Licitação nº 036/2019 **conforme descrito abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviço de Pessoa Capacitada em Corte de Cabelo feminino para atender a demanda do Projeto “Estação da Família Papa Banana” nas Comunidades Rurais do Município.	Mensal	09 (Meses)	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
2	Contratação de prestação de serviço de Pessoa Capacitada em Corte de Cabelo masculino para atender a demanda do Projeto “Estação da Família Papa Banana” nas Comunidades Rurais do Município.	Mensal	09 (Meses)	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00

R\$ 4.050,00 (Quatro Mil Cinquenta Reais)

DA DOTAÇÃO**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:**

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Manutenção da Secretaria	Estadual	2027 – Manut. A Pessoa Idosa - API	060024	33.90.36	143	4.050,00
TOTAL						4.050,00

DA FISCALIZAÇÃO

7 O fiscal responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços será o Servidor Andre Luis de Moraes

DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo de vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT. 29 de Abril de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

SENHOR LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES

RG: 2516449-0 SSP/MT E CPF: 054.650.381-01,

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 2019

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 2019 PUBLICADO NO DIA 30/04/2019 EDIÇÃO 3217 JORNAL AMM/MT

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 2018

LEIA-SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA READEQUAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS QUILOMETRAGENS DAS ESTRADAS VICINAIS INFORMADAS PARA A COMISSÃO DO FETHAB 2019 E TREINAMENTO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA MANTER EQUALIZADO O REFERIDO MAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019, TOTAL LOTE: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) O prazo de vigência deste Contrato será de 02(Dois) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual O fiscal responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços será o Servidor Fernando Jorge Monteiro. Nossa Senhora do Livramento-MT. 29 de Abril de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada por Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**.

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº. 9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 320.455,69 (trezentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

3.2. Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão de obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9. As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital serão pagos com **recurso próprio** e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 079 – Construções e Reformas Prédios Ensino Fundamental
Red. 77 – Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00. – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em **31/12/2019**.

5.2. O Prazo máximo para a execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **180 (Cento e oitenta)**, dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.3. Área encarregada da fiscalização conforme **portaria Nº 144/2019** o servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.4. A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.5. A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida.

5.6. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nos 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO

6.1. Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 002/2019** a Contratada apresenta Garantia Contratual representada por **R\$ 16.022,78 (dezoito mil vinte e dois reais e setenta e oito centavos)**, no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2. Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3. Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4. Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5. Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA devesse apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão de obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhador com situação profissional regular e diretamente vinculado a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10. Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente

com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
021/2019**

A pregoeira Oficial da prefeitura de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 250/2017, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei comunica aos interessados que a a licitação referente ao pregão presencial 021/2019 através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 meses. ESTÁ SUSPENSA** em virtude da **NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Após serem realizada as referidas alterações, o aviso de licitação e edital serão republicados com a nova data para abertura do certame, através dos mesmo meios de divulgação utilizados anteriormente. informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de maio de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2019**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar

como fiscal e designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 058/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 14 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

SÚMULA: Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Cesar Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução...

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

§ 1º Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observado o seguinte:

I - serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;

II - os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

III - o fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado.

Art. 2º A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidades definidas.

§ 1º O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

§ 2º Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 3º A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 4º Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I – quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II – quando extraviadas;

III – quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 5º O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observados os modelos e padrões aprovados pela Presidência, condicionada à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

§ 1º. Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá “termos de responsabilidade”, onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º. Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

§ 2º. É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servidor à Casa Legislativa.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Controlador Interno, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 7º A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo do Presidente;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Art. 9º A Câmara Municipal deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, observada a dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, no caso em espécie.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora, e definidos em expediente próprio.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 MAIO DE 2019

CESAR AUGUSTO PERIGO

Presidente Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, através de seu prefeito municipal, senhor José Lair Zamoner, torna público que através do processo nº 311/2019 aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preço nº 0337/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 065/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

Tal adesão ocorre considerando a anuência das partes interessadas devidamente formalizada e demais documentos comprobatórios constantes no processo supracitado, além de obedecer aos princípios da legislação em vigor, sendo que o fornecimento obedecerá às mesmas condições e exigências contidas no Edital do Órgão Gerenciador.

As características pertinentes ao objeto desta adesão serão discriminadas abaixo:

Playground A 188 contendo:

Ø 05 – Torres medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura.

Ø 01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres.

Ø 01 - Passarela curva com proteção tubular medindo 2,00 x 0,78.

Ø 01 – Passarela fixa com proteção de cordas e correntes medindo 2,00 x 0,78.

Ø 01 – Passarela fixa com proteção de ripas medindo 3,00 x 0,78.

Ø 01 – Escorregador caracol em fibra de lã de vidro.

Ø 01 – Escada tubular curva.

Ø 01 – Descida de bombeiro com escada tubular.

Ø 01 – Escorregador em fibra de lã de vidro medindo 2,00 x 0,42.

Ø 01 – Cano de bombeiro com cano de 1.1/4 medindo 2,70 metros de comprimento.

Ø 01 – Escorregador curvo em fibra de lã de vidro medindo 3,00 x 0,42.

Ø 01 – Rampa de tacos medindo 2,00 x 0,78.

Ø 01 – Balanço com 02 assentos.

Ø 01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre.

Ø 01 – Escada fixa de ferro com 6 degraus de madeira medindo 2,00 metros de comprimento x 0,70 de largura.

Ø 01 – Teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 de largura.

Ø 01 – Deck auxiliar para escorregador caracol, dimensão de 13 x 10 já com área de circulação.

Nova Guarita- MT, 14 de Maio de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2019, cujo objeto é a: **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preços para aquisição fracionada de materiais e medicamentos para os postos de saúde do município de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 28/05/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs às 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 14 de Maio de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 059/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 059/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **TANIA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 33873634-7 SSP/SP e do CPF. n.º 954.567.161-00, residente e domiciliada na Rua Tulipa Negra nº235, Bairro Centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, em substituição do servidor Jose Januário Junior afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, conforme Portaria 036/2019 de 04/02/2019, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **02/05/2019** e término no dia **31/10/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA TANIA CRISTINA DOS SANTOS

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 058/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 058/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**,

VA, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CELIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 391920 SESP/RO e do CPF. n.º 419.483.002-49, residente e domiciliada na Rua São Rafael, 374, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EM Getúlio Vargas**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **03/05/2019** e término no dia **02/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.036

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA CELIA PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **UILSON JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 13.840.464/0001-58, por seu **Presidente Sr. RINALDO MIRANDA CONSTANCI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 851381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 523.343.171-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: DIEGO SANTOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1524902 SEDDC/RO e do CPF N.º 027.526.431-95, residente e domiciliada à Av. Uirapuru nº 80, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019 que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste município, **substituição do servidor Cleber Santos Ramos, matrícula 2277, afastado de suas funções, devido gozo de férias no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conforme Portaria 085/2019**, na função de **MOTORISTA NÍVEL II – SECRETARIA DA SAÚDE**, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **01 (um) mês**, tendo início no dia **02/05/2019** e término no dia **31/05/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.581,93 (um mil oitocentos reais e noventa e três centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 22 de Abril de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE **CONTRATANTE**

DIEGO SANTOS BARBOSA YURI SILVA DIAS

CONTRATADO Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Ana Lucia Araújo da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 281.038.888-18 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 056/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 056/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2146650-5 SSP/MT e do CPF. n.º 013.091.241-75, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras nº 301, Bairro Jardim das Flores, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **substituição do servidor Romildo Niero da Silva matrícula 36, afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor Escolar, conforme Portaria 203/2018 de 22/10/2018**, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **15/04/2019** e término no dia **14/10/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.535,35 (um mil quinhentos trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 18 (dezoito) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de Abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 045/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 045/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2181429-5 SSP/MT e do CPF. n.º 034.126.811-99, residente e domiciliada na Rua Amazonas nº 5, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **14/03/2019** e término no dia **13/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA ANDRESSA JHENY MARTINS GUIMARÃES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 055/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **UILSON JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 13.840.464/0001-58, por seu **Presidente Sr. RINALDO MIRANDA CONSTANCI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 851381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 523.343.171-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DILMA MARIA PIMENTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N°. 10468943 SSP/MT e do CPF N°. 902.698.611-49, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, Bairro São Francisco, na cidade de Comodoro - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019 que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018, para temporariamente prestar serviços, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste município, **substituição da servidora Fernando Wilian Tönhão**, matrícula 1003, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 032/2019 de 31/01/2019, na função de **ENFERMEIRA**, de acordo com as normas e orientações do Programa de Saúde Familiar - PSF, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **08/04/2019** e término no dia **07/10/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 4.727,50 (quatro mil setecentos vinte sete reais e cinquenta centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 08 de Abril de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

DILMA MARIA PIMENTA YURI SILVA DIAS

CONTRATADO Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Ana Lucia Araújo da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 281.038.888-18 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 063/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 063/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **SONEIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1443549-7 SEJSP/MT e do CPF. n.º 957.417.471-91, residente e domiciliado na Rua Vacaria nº540, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II/GLEBA SANTA PAULA- ZONA RURAL**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Conforme portaria 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e anuência do contratado, fica acordado designar o senhor Soneir da Silva para exercer suas funções na rota Bacurizal, em razão que a rota supramencionada está sem profissional, por imperioso interesse da administração.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **09/05/2019** e término no dia **08/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.581,93 (um mil e quinhentos e oitenta um reais e noventa três centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA SONEIR DA SILVA

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Elia Viana da Silva Romildo Niero Da Silva

CPF: 667.452.921-49 CPF: 805.219.321-49

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 041/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 041/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 17812640 SSP/MT e do CPF. n.º 019.519.001-70, residente e domiciliada na Rua São Rafael, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, em substituição da servidora Rosy Meire Aranda Nona-

to, matrícula 95, afastada de suas funções, devido desvio de função, conforme Portaria 043/2019 de 15/02/2019, na função de **PROFESSORA NÍVEL II**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **11/03/2019** e término no dia **10/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.883,29 (um mil oitocentos oitenta e três reais e vinte e nove centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 08 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 051/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 051/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1697565-0 SPS/MT e do CPF. n.º 019.030.751-06, residente e domiciliada na Chácara Primavera P.A. São José, bairro rural, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro matrícula 1390, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 026/2017 de 02/01/2017**, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **08/04/2019** e término no dia **07/10/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil e setecentos cinco reais e noventa quatro centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 04 de Abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2019.

ABERTURA: 24 de maio de 2019 às 07:20 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:20 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de maio de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em eventos esportivo futebolístico organizado pela Secretaria Esporte e Lazer.

Favorecida: LIGA AMADORA DE ESPORTE E LAZER DE NOVA LACERDA R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 14 de Maio de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de cambio para o micro-ônibus de placa NUG-3547, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Favorecida: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-ME R\$ 13.175,00 (Treze mil e cento e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 14 de Maio de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 067/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 067/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ELAINE TAFAREL**, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 0310095-2 SESP/MT e do CPF. n.º 304.670.711-87, residente e domiciliada na Rua Tulipa Negra nº 46, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do **Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **10/05/2019** e término no dia **09/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA ELAINE TAFAREL

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e materiais para Farmácia Básica visando atender a demanda do Município de Nova Lacerda – MT

Favorecida: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME R\$ 34.872,76 (Trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 14 de Maio de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 042/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 042/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 20584504 SSP/MT e do CPF. n.º 113.464.502-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Bressan nº45, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes**

de Carvalho, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **11/03/2019** e término no dia **12/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 065/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 065/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SONEIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1443549-7 SEJSP/MT e do CPF. n.º 957.417.471-91, residente e domiciliado na Rua Vacaria nº540, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II/GLEBA SANTA PAULA- ZONA RURAL**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Conforme portaria 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e anuência do contratado, fica acordado designar o senhor Soneir da Silva para exercer suas funções na rota Bacurizal, em razão que a rota supramencionada está sem profissional, por imperioso interesse da administração.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **09/05/2019** e término no dia **08/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.581,93 (um mil e quinhentos e oitenta um reais e noventa três centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA SONEIR DA SILVA

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Elia Viana da Silva Romildo Niero Da Silva

CPF: 667.452.921-49 CPF: 805.219.321-49

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 064/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 064/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2689518-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 052.766.521-55, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda nº 428, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NÍVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios

pios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **09/05/2019** e término no dia **08/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2689518-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 052.766.521-55, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda nº 428, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **09/05/2019** e término no dia **08/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 064/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 064/2019

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 063/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: RENILDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1578900-4 SSP/MT e do CPF. n.º 006.595.201-41, residente e domiciliado na Rua dos Namorados s/nº, São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II/GLEBA SANTA PAULA- ZONA RURAL**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme portaria 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e anuência do contratado, fica acordado designar o senhor Renildo da Silva Barbosa para exercer suas funções na rota Rio Novo, em razão que a rota supramencionada está sem profissional, por imperioso interesse da administração.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **09/05/2019** e término no dia **08/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.581,93 (um mil e quinhentos e oitenta um reais e noventa três centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA RENILDO DA SILVA BARBOSA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Eliana Viana da Silva Romildo Niero Da Silva

CPF: 667.452.921-49 CPF: 805.219.321-49

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 062/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 062/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**

VA, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DIOGO RECH VARELA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 00001096408 SEDDC/RO e do CPF. n.º 007.346.502-05, residente e domiciliada na Av. Irajá Fagundes, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas em substituição do servidor Idalicio Rinaldi, matrícula 763, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 090/2018 de 02/05/2018**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **08/05/2019** e término no dia **07/11/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018**.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 07 de maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA DIOGO RECH VARELA

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 053/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 053/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VELIRES RIBEIRO DE MORAIS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 586305 SSP/MT e do CPF. n.º 529.095.901-78, residente e domiciliada na Av. Irajá Fagundes, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **08/04/2019** e término no dia **07/10/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018**.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 08 de abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA VELIRES RIBEIRO DE MORAIS

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 061/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 061/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARLY SURUBI SIE**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2464389-0 SESP/MT e do CPF. n.º 049.279.991-14, residente e domiciliada na Rua Maria Rodrigues Souza, Bairro São José neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/05/2019** e término no dia **06/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e oito reais e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 06 de maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MARLY SURUBI SIE

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 046/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 046/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LIVIA LAINARA SILVA LOPES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1723664-9 SSP/MT e do CPF. n.º 018.311.521-00, residente e domiciliada na Av. Capanema, bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, substituição da servidora Eliana Viana da Silva matrícula 76, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria 002/2017 de 01/01/2017, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **14/03/2019** e término no dia **13/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA LIVIA LAINARA SILVA LOPES

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 054/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 054/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JENNICE LOREN DE JESUS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2080912-3 SSP/MT e do CPF. n.º 041.579.711-08, residente e domiciliada na Rua São Rafael nº 580, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, substituição da servidora Raquel Bernardo da Costa, matrícula 1012, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 180/2017 de 14/07/2017, na função de **Agente de Serviços Gerais**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **10/04/2019** e término no dia **09/10/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA JENNICE LOREN DE JESUS

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 060/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 060/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARILZA MARTINS NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29505178-4 SSP/SP e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Rua Lino Ferreira dos Santos s/nº, Bairro Centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição do servidor Jose Renato Ferreira Binaafastado de suas funções, Devido um desvio de função, conforme Portaria 041/2019 de 15/02/2019**, na função de **PROFESSORA NIVEL II**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **06/05/2019** e término no dia **05/11/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.961,82 (um mil novecentos sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
 II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;
 III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MARILZA MARTINS NOGUEIRA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 051/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 051/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1697565-0 SPS/MT e do CPF. n.º 019.030.751-06, residente e domiciliada na Chácara Primavera P.A. São José, bairro rural, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro matrícula 1390, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 026/2017 de 02/01/2017, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **08/04/2019** e término no dia **07/10/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil e setecentos cinco reais e noventa quatro centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 04 de Abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 043/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 043/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ITALO CHARLES LEMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1940368-2 SSP/MT e do CPF. n.º 055.600.011-04, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, 223 Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **11/03/2019** e término no dia **12/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.036

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA ITALO CHARLES LEMES DE SOUZA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Elia Viana da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 667.452.921-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 050/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 050/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **SELMA CARLA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 0982858-3 SJ/MT e do CPF. n.º 933.421.101-63, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Eliana Viana da Silva matrícula 76, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria 002/2017 de 01/01/2017**, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/04/2019** e término no dia **30/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil e setecentos cinco reais e noventa quatro centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Abril de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA SELMA CARLA DE SOUZA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 049/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 049/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SIL-**

VA, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2417376-2 SSP/MT e do CPF. n.º 048.953.691-37, residente e domiciliada na Estrada Sararé dois, bairro rural, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/04/2019** e término no dia **30/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil e setecentos cinco reais e noventa quatro centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 29 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 048/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 048/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 34511694-x SSP/SP e do CPF. n.º 269.184.758-60, residente e domiciliada na Rua das Goiabeiras nº 31, bairro centro, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes de Carvalho**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/04/2019** e término no dia **30/09/2019**, podendo ser pror-

rogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil e setecentos cinco reais e noventa quatro centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 29 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA VIVIANE RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 066/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 066/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: THAYNARA MODESTO PIRINETTI, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2109974-0 SESP/MT e do CPF. n.º 042.296.821-82, residente e domiciliado na Rua São Rafael nº 123, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **substituição da servidora Sirley Gorett Paixão, matrícula 1384, afastado de suas funções, devido atestado médico, no período de 09/05/2019 a 08/06/2019** na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **1 (um) mês**, tendo início no dia **09/05/2019** e término no dia **08/06/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018**.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.535,35 (um mil quinhentos trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 18 (dezoito) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Maio de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA THAYNARA MODESTO PIRINETTI

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 044/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 044/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JAIENE PEREIRA TOGO SILVA, brasileira, casada, portador RG. n.º 2154305-4 SESP/MT e do CPF. n.º 048.125.741-10, residente e domiciliada na Chácara JL, assentamento São José, gleba velha, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro matrícula 12, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 026/2017 de 02/01/2017**, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **13/03/2019** e término no dia **12/09/2019, podendo ser pror-**

rogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA JAIENE PEREIRA TOGO SILVA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 047/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 047/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARTA BARBOSA PRATES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2058432-6 SSP/MT e do CPF. n.º 029.310.631-26, residente e domiciliada na Rua dos namorados, bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **25/03/2019** e término no dia **24/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.705,94 (um mil e setecentos cinco reais e noventa quatro centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MARTA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2019.

ABERTURA: 24 de maio de 2019 às 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:50 às 09:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referência, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de maio de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2019 DATA: 14/05/2019 EMENTA:
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SR.ª DEVANIRA DA SILVA LEITE. JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **DEVANIRA DA SILVA LEITE**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DEVANIRA DA SILVA LEITE**, Atendendo a requerimento, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 14/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS CONTRATOS 55/2019

CONTRATO Nº. 055/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Valdir Pereira Mendes

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

4. VIGÊNCIA: 14 de maio de 2020.

5. VALOR: R\$ 21.537,84 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 125/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 12/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº12/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa MINERIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO CONFORME SOLICITADO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 15/2019.

VIGENCIA: 13 DE MAIO DE 2019 Á 13 DE MAIO 2020

VALOR: R\$ 47.300,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG N°: 1859089 SESPDS/RN

CPF N°: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG N°: 6306695 SSP/SP

CPF N°: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Maio de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 55/2019

CONTRATO N°. 055/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Valdir Pereira Mendes

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

4.VIGÊNCIA: 14 de maio de 2020.

5.VALOR: R\$ 21.537,84 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 126 /2019

SÚMULA: CEDE, COM ÔNUS, A SERVIDORA RACHEL ALENCAR MACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ULE DE NOVA MONTE VERDE - INDEA/MT, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal, em exercício, de Nova Monte Verde, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII e art. 233, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder, com ônus para o município, a servidora RACHEL ALENCAR MACHADO, matrícula 3146, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo junto a esta Prefeitura Municipal, para o INDEA - Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso, conforme Termo Cooperação Técnica 001/2018.

Artigo 2º - A cedência da servidora terá vigência de 06/04/2019 a 06/04/2020, prazo a partir do qual a servidora deverá retornar às suas atividades junto a esta Prefeitura, salvo prorrogação da vigência da presente cedência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 06 de Abril de 2019, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 14 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 124/2019

14 de maio de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 055/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 055/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VALDIR PEREIRA MENDES** para a prestação de serviço como Motorista com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 14 de Maio de 2019 a 14 de Maio de 2020.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741.34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI**, matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 14 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA PORTARIA N° 1421 DE 03 DE MAIO DE 2.019.

PORTARIA N° 1421 DE 03 DE MAIO DE 2.019.

“Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências”.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora **Sigmara Dias Braúna** a função gratificada, a qual será encarregado do Serviço de média complexidade e se enquadra

no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120015/2019/PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: **29.516.527/0001-55**, localizada na AV. FREI COIMBRA Nº 500 SALA 04 QD-67 LT.13 JARDIM IKARAY, CEP 78.130-386, representada pelo **Sr. VALDIR HILARIO DA CRUZ**, portador do RG: 646.107 SSP/MT e o CPF: 459.582.541-20, Empresa, **E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **00.499.809/0001-00** localizada na rua JULIO MARTINEZ BENEVIDES Nº 99 S, CENTRO TANGARA DA SERRA MT, CEP: 79.300-000, representada Srº MARCOS DOS SANTOS DA CRUZ, portador do CPF: 008.401.771-60 E do RG nº 16597583 SSP/MT, empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.227.550/0001-58**, localizada Rua R 5, Nº 129, quadra R-7, lote 07, SETOR OESTE, CEP: 74.125-070, GOI-ANA- GO, representada ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, portador do CPF: 788.729.281-68, RG: 2.776.939 SSP/GO, Empresa **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **03.806.018/0001-73**, localizada na rua 13 DE JUNHO, Nº 462 CENTRO – CEP: 78.020-000, CUIABA MT, representada CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA, portador CPF: 788.903.901-82, RG: 967875 SSP-MT, empresa **E A W SOLTYS-ME**, CNPJ: **10.782.960/0001-04**, localizada RUA MATO GROSSO Nº 851-S, CEP: 78.370-000, NOVA OLIMPIA MT, representada EDIVALDO ALEXANDRO WIELGANCUK SOLTYS, portador do CPF: 000.002.631-09.

. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55	R\$ 103.737,00 (cento e três mil setecentos e trinta e sete reais)
E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.499.809/0001-00	R\$ 80.032,00 (oitenta mil e trinta e dois reais)
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58	R\$ 80.128,00 (oitenta mil cento vinte e oito reais)
ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 03.806.018/0001-73	R\$ 71.853,70 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
E A W SOLTYS-ME, CNPJ: 10.782.960/0001-04	R\$ 74.749,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 410.499,70 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT.

VIGENCIA: 14/05/2019 ATE 14/05/2020.

Nova Olímpia, 14 de maio de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 104 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora SÔNIA DE BARROS LIMA MOURA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **14 de Maio de 2019** e término em **11 de Agosto de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Renata Araujo dos Santos

Objetivo: Prestação de serviços na função de Zeladora Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vínculo Legal: 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Zeladora

Valor Global R\$: R\$ 11.791,89 (Onze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Data assinatura: 14/05/2019

Vigência: DE 15/05/2019 A 31/12/2019.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Renata Araujo dos Santos**.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	L. G. GALINDO VANALLI -ME, CNPJ/MF sob o nº 28.392.479/0001-79, Inscrição Municipal sob nº 7835, localizada na Av. Ayrton Senna, 691, Setor III, Novo Mundo/MT. Representada neste ato por seu proprietário Sr. LUIS GUILHERME GALINDO VANALLI, portador do CPF nº 947.725.681-15
Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO IN LOCO PARA VERIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE ÁREA DO VALOR DA ÁREA PARA LANÇAMENTO DE ITBI e outros serviços de atendimento a Agricultura Familiar do município de Novo Mundo.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme proposta anexa, a serem pagos em 10(dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) cada.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução e vigência do presente contrato é de 10(dez) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste Contrato, com término em 31/12/2019
Dotação Orçamentaria	02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00 Gabinete Do Prefeito

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 019/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CARLOS H DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 13.945.317/0003-04 localizada na Av. Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor CARLOS HENRIQUE DA SILVA CPF nº 617.006.221-53 RG sob o nº 10720960 residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro Bairro Jardim Vitoria cidade de Guarantã do Norte - MT
Objeto	A Contratação de empresa para fornecimento GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO, por um período 10(dez) meses, a ser realizado ao Município de Novo Mundo – MT, ou enquanto perdurar o número de material disponível contratado.
Valor	O valor global do contrato é de R\$ 13.125,00 (Treze mil cento e vinte e cinco Reais) a ser pago conforme o fornecimento do objeto e de acordo com a Secretaria solicitante, obedecendo o saldo remanescente de cada e o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até dia 31/12/2019 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
	Vinculado Processo Administrativo Pregão Presencial SRP nº 009/2018 e ATA de Registro de Preços nº 004/2018

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 020/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 27.622.518/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13684689-0, localizada na Av. Guarantã, nº 4240, Bairro Cotrel, na cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor UDAIR DE OLIVEIRA, CPF nº 019.631.421-60 RG sob o nº 9685500025 SSP/MT
Objeto	A Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Prestação de Serviços para Manutenção de Ar Condicionado Predial, visando atender as necessidades da Administração Municipal, por um período 10(dez) meses, a ser realizado ao Município de Novo Mundo – MT, e conforme tabela abaixo:

Valor	O valor global do contrato é de R\$ 42.954,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) a ser pago conforme o fornecimento do objeto e de acordo com a Secretaria solicitante, obedecendo o saldo remanescente de cada, e o valor do item descrito no contrato.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até dia 31/12/2019 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.00000001.4659.3390.39.00.00 05.001.00000001.4659.3390.39.00.00 06.001.00000001.4659.3390.39.00.00 07.001.00000001.4659.3390.39.00.00 07.001.00000007.4659.3390.39.00.00 08.001.00000001.4659.3390.39.00.00 09.001.00000001.4659.3390.39.00.00
	Processo Administrativo Pregão Presencial SRP nº 004/2018 e ATA de Registro de Preços nº 002/2018

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 021/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	L. G. GALINDO VANALLI -ME, CNPJ/MF sob o nº 28.392.479/0001-79, Inscrição Municipal sob nº 7835, localizada na Av. Ayrton Senna, 691, Setor III, Novo Mundo/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. LUIS GUILHERME GALINDO VANALLI, portador do CPF nº 947.725.681-15.
Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO DE DADOS DE PONTES E BUEIROS DE MADEIRA NO ASSENTAMENTO ARAUNA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, PARA APRESENTAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CONVÊNIO JUNTO AO INCRA, CONVÊNIO Nº 099524/2017, COM COORDENADAS E DIMENSÃO.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme proposta anexa. O pagamento do objeto contratado será efetuado em uma única parcela, mediante emissão de notas fiscais devidamente discriminadas os itens, devidamente atestada pelo Secretário Municipal responsável da pasta, acompanhada dos respectivos relatórios de serviços ou comprovação de execução, sendo o prazo máximo para pagamento 5 dias após o recebimento da Nota Fiscal;
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 01(um) mês, tendo início a partir da data de assinatura deste Contrato, com término em 04/04/2019
Dotação Orçamentaria	02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00 Gabinete Do Prefeito

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 022/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	FLAVIO ARCE, CNPJ nº 31.749.695/0001-32, com sede na Rua Turmalina, s/nº, Setor II, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu proprietário Flavio Arce, portador da C/IRG nº. 27074838 e CPF/MF nº. 040.954.701-86
Objeto	A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a LIMPEZA DE 1.000KM DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita realização dos serviços.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil Novecentos Reais), referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta, a ser pago

	por meio de medições devidamente atestadas pelo secretário responsável.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O contrato terá vigência e execução de 60(sessenta) dias, ou seja, de sua assinatura, até o dia 15 de Maio de 2019
Dotação Orçamentária	07.002.08.244.0011.1037.4490.51.00.00

Novo Mundo/MT, 14 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SOLLO – PROJETOS CONSULTORIA E SONDAGEM ME, CNPJ/MF sob o nº 01.423.656/0001-80, localizada na Av. Urubu Rei, nº 02, Morada do Serra, CEP 78.058-054, Cuiabá/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. Joari Ferreira Ormond portador do CPF nº 034.504.648-09 e RG nº 0821379-8SSP/MT.
Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO MARCAÇÃO DA PRAÇA, QUADRAS E LOTES NO PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADOS NA COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE (CINCO MIL), NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, COM IMPLANTAÇÃO DE REDE DE RN's, COM MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 20.212,50 (Vinte Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 02(dois) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste Contrato, com termino em 14/05/2019
Dotação Orçamentária	07.002.08.244.0011.1037.4490.51.00.00

Novo Mundo/MT, 14 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	J. F. DA COSTA COMERCIO (NITRO NET INFORMATICA), CNPJ nº. 30.063.856/0001-77, com sede na Rua Goiabeira, nº 090, município de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. JEOVANN FERREIRA DA COSTA, brasileiro, portador do CPF 772.998.331-15
Objeto	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para fins de realizar estudo de campo de implantação de rede sem fio com código aberto, rede estruturada levantamento de pontos estratégicos com uso de programas para alto rendimento.
Valor	O valor Global do presente contrato é de R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais) a ser pago da seguinte forma.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	A vigência deste instrumento é de 30(trinta) dias a contar de 14/03/2019, ou seja, da data da assinatura deste contrato
Dotação Orçamentária	03.001.04.122.002.2015.3390.39.00.00

Novo Mundo/MT, 14 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS TERMO DE ERRATA AO 1º TA AO CONTRATO 046/2018

TERMO DE ERRATA

REF.: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

O 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 046/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM em 22/03/2019 – que reza sobre os serviços **Reforma e ampliação do CRAS**, para que onde se lê nos campos referente ao valor global do contrato a quantia de “**R\$ 116.097,18(cento e dezesseis mil, noventa e sete reais e dezoito centavos)**” deve se ler “**R\$ 116.423,82 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**”.

Novo Mundo/MT, 13 de Maio de 2019.

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	HARILDO PIMENTA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 737331 SSP/MT e do CPF nº 535.864.411-34
Objeto	Locação e Operacionalização de veículo CAR/CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, com capacidade de carga de 6.30TONELAS, cor Branca, CHASSI V033317W, RENAVAL 00374098417, PLACA BJC 6052.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme proposta anexa. O pagamento do objeto contratado será efetuado em 5(cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) cada;
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução e vigência do presente contrato é de 05(cinco) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste Contrato, com termino em 31/07/2019
Dotação Orçamentária	267 – 08.001.2012200042065.3390.36.00.00 302 – 09.001.0412200022075.3390.36.00.00

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO – 010.776.851-81, CNPJ/MF sob o nº 14.942.121/0001-67, Inscrição Estadual sob nº 51-8-0037523-0, Rua Perola, s/nº, Centro, Novo Mundo/MT, Representada neste ato por sua proprietária Sra. MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO, portador do CPF nº 010.776.851-81
Objeto	1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoramento na Elaboração de RDC, com fornecimento de Edital, Minuta de Contrato e PRÉ-PROJETO para construção de pontes de concreto, por meios de recursos a serem destinados pela Defesa Civil.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais), conforme planilha acima.

Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é de 01(um) mês, tendo início a partir da data de assinatura deste Contrato, com término em 29/03/2019.
Dotação Orçamentaria	02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00 Órgão: Gabinete do Prefeito

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	J. H. ROSSETTI SALDANA EIRELI – EPP (CLINICA ROSSETTI) , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.858.825/0001-44, neste ato representada por seu proprietário Sr. Jorge Humberto Rossetti , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.629.298-7 e o CPF sob o nº 322.632.011-49
Objeto	A Contratação de prestação dos serviços abaixo elencados, para um período 09(nove) meses, a ser realizado no Município de Novo Mundo – MT, ou enquanto perdurar o número de exames contratados. * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia de Tireoide; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia Obstétrica; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia Prostata Via Abdominal; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia Transvaginal; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia Transvaginal em caráter de urgência; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia de Rins e Bexiga; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia das mamas; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia Pélvica; * Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia Abdominal Total; * e URGÊNCIA SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 122.300,00 (Cento e Vinte Dois Mil e Trezentos Reais) a ser pago conforme a realização dos exames solicitados pela Secretaria de Saúde de Novo Mundo, obedecendo o saldo remanescente
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até dia 31/12/2019 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
	Vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Presencial SRP nº 006/2018

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, EM PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA DISPOSITIVOS NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS - LEI MUNICIPAL Nº 067/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA** no Plano de Cargos e Carreira do Município de Novo Santo Antônio – Lei Municipal nº 067/2013.

Art. 1º. São atribuições do cargo criado conforme o caput deste artigo é de Nível Superior com formação na área com registro no Conselho Regional da respectiva Categoria;

§ 1º. São atribuições dos cargos abaixo:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ao cargo de Profissional de Educação Física o perfil caracteriza atuações como: • Desenvolver atividades físicas e práticas junto a comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade físico-prática corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de conveniência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de PSF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Fortalecer as ações de melhoria da qualidade de vida da população através das Academias da Saúde, programa voltado para estimular a prática regular de exercício físico, visando mudança de hábitos e adoção de estilo de vida ativo, pois a academia da saúde é o espaço apropriado a promoção de saúde e à educação da população para o autocuidado; Atuação participativa nos Conselhos Municipais de saúde e também nas conferências Municipais de saúde, propondo ações e melhoria na atuação de "Atividade Física e saúde" que inclui informações sobre a atuação dos Profissionais de educação Física no NASF e políticas públicas voltada para a área da Saúde da População; Outras atividades inerentes a função. Poderá atuar também como coordenador de equipes.
--	--

Art. 2º. São atribuições do cargo criado conforme o caput deste artigo é de Nível Médio com formação na área com registro no Conselho Regional da respectiva Categoria;

§ 1º. São atribuições dos cargos abaixo:

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA	Ao cargo de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas o perfil caracteriza atuações como: • Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; Orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica, onde essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o paciente, tendo como atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancadas e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de
---	---

material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, fazer a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

Art. 03 – a Carga Horária para os cargos criados são:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 Horas Semanais
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	40 Horas Semanais

Art. 03 – O vencimento inicial dos Cargos e numero de vagas ora criados são os concernentes a tabela abaixo:

CARGOS	Nº VAGAS	CLASSE	SÍMBOLO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	A, B, C, D, E, F, G	AN3III
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	A, B, C, D, E, F, G	AN3III

plantão	valorES ATUAIS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.383,94
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 2.383,94

Art. 07 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 416/2019 13 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para inclusão de elemento de despesas em Projeto Atividade já existentes na Lei Orçamentaria Anual/LOA 2019 do município de Novo Santo Antônio na rubrica orçamentaria abaixo:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

001. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Projeto/Atividade: 2.002. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01

Sub Função: 0312

Natureza de Despesa: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 0,00

Fonte de Recursos: 100

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001. GABINETE DO SECRETARIO

Projeto/Atividade: 1.093. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FETHAB 30%

Função: 15

Sub Função: 0451

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 0,00

Fonte de Recursos: 130

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 70/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 70/2017 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Paranatinga; LOCADOR: **KESLEY PEREIRA NUNES**, CPF 009.223.121-76. Objeto: Locação de Imóvel denominado **Campo de Futebol**, localizado nos fundos do Clube Denize, Centro, Município de Paranatinga-MT, com as seguintes medidas: 57 metros de frente; 57 metros de fundo; 95 metros de lado direito; 95 metros lado esquerdo, perfazendo um Total de 5.415 m², atendendo pedido da Secretaria Municipal de Esportes. **Prazo: 15/05/2019 A 15/01/2020. Valor Total Global R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICA DECRETO Nº 070/2019- PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE MAIO/2019

DECRETO Nº 070/2019.

DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de maio/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores, cujo aniversário de posse é MAIO/2019.

Onde lê:

8 704 Ivanir Vicente de Lima 26/05/1998 Contínua/Merendeira E/21 E/22

Leia-se:

8 708 Ivanir Vicente de Lima 26/05/1998 Contínua/Merendeira C/21 C/22

RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL, MÊS DE MAIO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	703	Adsônia da Silva Matos	26/05/1998	Aux. Administ.	C/21	C/22
2	13	Antônio Nogueira da Silva	16/05/1995	Motorista	B/20	B/21
3	26	Clarice Salmazio Costa	27/05/1994	Aux. Enfermagem	A/25	A/26
4	1553	Edcleuma da Silva Machado	03/05/2002	Bioquímica	A/16	A/17
5	1551	Edilson Peres Gonçalves	02/05/2002	Bombeiro	A/13	A/14
6	704	Eliene Ferreira Leal	26/05/1998	Contínua/Merendeira	E/21	E/22
7	1549	Fábio Luis Thiel	02/05/2002	Enfermeiro	A/17	A/18
8	708	Ivanir Vicente de Lima	26/05/1998	Contínua/Merendeira	C/21	C/22
9	705	Ivonete Antônia da Ferreira	06/05/1998	Contínua/Merendeira	C/21	C/22
10	91	Lazara Borges Mendonça	27/05/1994	Contínua/Merendeira	C/25	C/26
11	4361	Maria Auxiliadora R. Santos	07/05/2012	Motorista	C/07	C/08
12	4683	Marinalva Moraes de Souza	03/05/2013	Ag. de Vigilância	C/06	C/07
13	1550	Nair Fátima de Jesus	02/05/2002	Aux. Enfermagem	A/16	A/17
14	166	Valdirene Maria de Almeida	25/05/1980	Contínua/Merendeira	A/26	A/27

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO****AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE****JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N.º 1.122/2019 - CONCEDE PREMIAÇÃO AOS BLOCOS - “MICA PRETA”**LEI N.º 1.122/2019****DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder Premiação aos Blocos que participarem da Comemoração do Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta no Evento denominado “MICA PRETA” e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PRO-MULGA** a seguinte Lei: N° 1.122/2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder premiação aos Blocos participantes de Eventos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Pedra Preta – MT, denominado “MICA PRETA”.

§ 1º - A premiação de que trata o presente artigo poderá ser pago em moeda corrente nacional.

§ 2º - Somente será possível o pagamento de premiação aos blocos do Município de Pedra Preta, através do Poder Executivo.

Art. 2º - As premiações pagas no evento denominado

“Mica Preta” pelo Poder Executivo, deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, que dará publicidade do mesmo no prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Cada “Mica Preta” deverá ter o seu Decreto Específico, onde deverá no mínimo estar estabelecido:

I) Forma da competição; **II)** Valores de premiação; **III)** Quantidade de lugares a serem premiados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a buscar apoio junto a sociedade civil para consecução dos objetivos destes eventos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 4º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei deverão estar inseridas nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e também nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019****Juvenal Pereira Brito****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial

DECRETO N° 080/2019 - PREMIAÇÃO DOS BLOCOS PARTICIPANTES “MICA PRETA”**DECRETO N° 080/2019.****DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Estabelece valores e critérios para a premiação dos blocos participantes “MICA PRETA” 2019 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERADO a Lei nº 1.122/2019 de 10 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Os três maiores blocos participantes da Mica Preta 2019, desde que tenham, no mínimo, 100 (cem) componentes devidamente inscritos

e que se apresentem uniformizados, receberão o prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial

E D I T A L 003/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2019

E D I T A L 003/2019

Audiência Pública – 1º Quadrimestre/ Exercício 2019.

O S.r. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 1º Quadrimestre, referente ao exercício 2019. A referida Audiência será realizada no dia 30/05/2019, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 08 de maio de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME**, com o valor total de **R\$ 18.625,10** (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos); **GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100**, com o valor total de **R\$ 125.194,00** (cento e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais); **MARCOS S. BIUDES – ME**, com o valor total de **R\$ 56.589,80** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME**, com o valor total de **R\$ 14.496,15** (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo torna **público** nos precisos termos da Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, com suas posteriores alterações, **abertura de processo licitatório, objetivando a:**

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM RUAS DO BAIRRO MÃE DE DEUS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Poderão participar do certame pessoa jurídica que apresentar proposta de preços em conformidade com o Edital de Convite detalhado.

O julgamento das propostas dar-se-á:

Data: 22/05/2019

Horário: 13h30min

Local: Sala da Comissão de Licitação, sito a Rua Ministro César Cals, nº 226 – Bairro Centro Antigo - Peixoto de Azevedo – MT.

Os interessados em participar da Licitação deverão retirar cópia do Edital Detalhado da Carta Convite em epígrafe, no endereço citado.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de Maio de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Sagrou-se vencedora a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME**, com o valor total de **R\$ 18.625,10** (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos); **GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100**, com o valor total de **R\$ 125.194,00** (cento e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais); **MARCOS S. BIUDES – ME**, com o valor total de **R\$ 56.589,80** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME**, com o valor total de **R\$ 14.496,15** (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 107/GP/2019

PORTARIA Nº 107/GP/2019 De 14 de maio de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Administrativo e dá outras providências”.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Srª. **MARCIA REGINA DOS SANTOS CAROLO**, portadora do CPF n.º 481.781.281-87, para exercer a função de **Leiloeira Ad-**

ministrativa do Leilão autorizado pela Lei Municipal nº 916/2019, de 08 de Abril de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme anexo I – Termo de Referência do Edital.

A Prefeitura de Reserva do cabaçal - MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 com abertura marcada para o dia 15/05/2019 às 08:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 27 de maio de 2019 às 08:00 horas a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, alteração das descrições do anexo I lista de itens e por interesse público.

Reserva do cabaçal (MT), 14 de maio de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n. 004/2019, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 13/2019, tendo como objeto: com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, realizada dia 10 de maio de 2019 às 08h:00min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 28 de maio de 2019, às 08h00min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 -Centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: <http://www.prefeiturarc.com.br/licitacoes/pregao-p...> -Telefone(66) 3489-1838.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 14 de maio de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GERAÇÃO, AVALIAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DAS CARGAS APLIC
Favorecidos:	STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 07.941.056/0001-90, Valor global do Contrato: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil duzentos reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 002/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 003/2019, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Maio de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº. 180/ GP/2019 EM, 02 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº. 180/ GP/2019 Em, 02 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora LAECY CARDOSO DA SILVA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso I, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE:

Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **LAECY CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 978.472 SSP/MT e CPF 592.797.371-04, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2019.04.00000001 de 01/04/2019, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº 145/93 EM, 25 DE JANEIRO DE 1.996.

DECRETO Nº 145/93 Em, 25 de Janeiro de 1.996.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.”

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital N° 01/93, de 11 de novembro de 1.993, respectivamente fica convocado os abaixo relacionados de comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no prazo de 10 dias, a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo, implicará na desclassificação do mesmo.

CONVOCADO:

CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER

Art. 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de 1.996.

ERALDO VERA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO N° 005/96 EM, 01 DE FEVEREIRO DE 1.996.**

DECRETO N° 005/96 Em, 01 de Fevereiro de 1.996.

Dispõe sobre nomeação de pessoal do quadro permanente de servidores do Município e dá outras providências.

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da lei Complementar n° 002/95, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 9; Art. 12; I; Art. 14 “caput” e Art. 211 “Caput”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter Efetivo o Servidor CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER, Para o cargo de Fiscal de Renda e Tributos, lotado no Setor de Finanças.

Art. 2º - O salário do servidor é o constante da Lei Municipal de N° 02/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em Contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ERALDO VERA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO N° 063/93**

DECRETO N° 063/93

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo Primeiro – Homologa os resultados do Concurso Público Municipal, realizado nos termos do Edital 01/93, de 11 de Novembro de 1.993.

Artigo Segundo – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT em, 30 de dezembro de 1.993.

ERALDO VERA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA N°. 171/ GP/2019 EM, 01 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria n°. 171/ GP/2019 Em, 01 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora SONIA ALBERTO DE JESUS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, artigo 12, inciso I, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal n°. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **SONIA ALBERTO DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade n°. 462.0156 SSP/MT e CPF 570.633.461-72, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do **PREVI-RIBE** n°. 2019.03.00000003 de 01/04/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA N°. 181/ GP/2019 EM, 01 DE MAIO DE 2019.**

Portaria n°. 181/ GP/2019 Em, 01 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à Servidora ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea “b”, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal n°. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Servidora **ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n°. 684423 SSP/MT e CPF 442.108.251-15, efetiva no cargo de Gari, Classe A, Nível 03, matrícula 271, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do **PREVI-RIBE** n°. 2019.05.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Resolve: Retificar o Edital de Convocação Supra Referenciado

Onde se lê:

CONVOCAR: no período de 10 a 14 de maio de 2019.

Leia-se:

CONVOCAR: no período de 13 a 15 de maio de 2019.

Rio Branco, 14 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 759 DE 14 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 759 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....
.....R\$ 50.000,00

TOTAL
.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 50.000,00

TOTAL
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco – MT, 14 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 012/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

TIPO: MAIOR PREÇO

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: QUIOSQUE DA PRAÇA MARIA MENEZES (PRAÇA CENTRAL) DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E DO ESPAÇO DENOMINADO ESQUINÃO, NA PRAÇA CARLOS BRENO.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14/06/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30min

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter no Setor de Licitações, situado na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco - MT – telefone (65) 3257-1146, informações detalhadas, cópia do edital e os formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 07h30min às 12h30min.

Rio Branco – MT, 14 de maio de 2019.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI MUNICIPAL Nº 759 DE 14 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 759 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....
.....R\$ 50.000,00

TOTAL
.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 50.000,00

TOTAL
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e na- quilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco – MT, 14 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplifica- do 01/2019

De ordem do Sr. Antônio Xavier de Araújo Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado,

designada pela Portaria GP nº 55/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, para provimento dos cargos temporários para Cuidador De Criança e Adolescente da Casa Lar.

I – Divulgo Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 01/ 2019 conforme classificação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Branco - MT, 14 de maio de 2019.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito

DIVULGAÇÃO

NOMES	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	16	1º APROVADA
NILZA CLEMENTINO FILHO	14	2º APROVADA
ELENI DE FREITAS GOMES	13	3º CLASSIFICADA
MARIDALVA FERREIRA DE LAET	8	4º CLASSIFICADA
SANTA PEREIRA DE SOUZA SILVA	8	5º CLASSIFICADA
ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS	8	6º CLASSIFICADA
SAYURY ROSARIO F.DE ALMEIDA	6	7ºCLASSIFICADA
MARLUCIA DOS REIS CRUZ	4	8 º CLASSIFICADA
MARCILENE BARBOSA TAVARES	4	9º CLASSIFICADA

CANDIDATOS AUSENTES

NOMES	SITUAÇÃO
AURIANE DE ARAUJO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA VISOVINI	DESCCLASSIFICADO
WILMA LAURENTINO DA SILVA RANGEL	DESCCLASSIFICADO
RUTE DE SOUZA CARDOSO DE FREITAS	DESCCLASSIFICADO
MARIZANGELA ANDREIA DE SENA	DESCCLASSIFICADO
JAQUELINE DE SENA	DESCCLASSIFICADO
SISERLANE SANTOS SONNTAG	DESCCLASSIFICADO
ELIZIA MAGDA DOMICIANO	DESCCLASSIFICADO
SANDRA PEREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
KYAIA ROCHA VENDRAMINI	DESCCLASSIFICADO
DAYANE FERREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
MARLI DIAS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO

Obs.: fica aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação, para o candidato que deseja interpor recurso deste resultado preliminar conforme dispõe o item 10.2 do edital 01/2019.

Rio Branco – MT, 14 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 057/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 030/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Recondicionamento e Aquisição de Peças para Manutenção da Bomba da Motoniveladora Fiat Allis Fg170, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Ret Bombas LTDA, CNPJ: 02.997.386/0001-83, Endereço: Rua Júlio Guerra, Nº 3148, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-414, Ji-Paraná/RO

Item	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	SRV	01	SERVIÇO – CONFECÇÃO DE EIXO DA BOMBA	-	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	SRV	01	SERVIÇO – TROCA DE ROLAMENTO DA BOMBA	-	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
03	SRV	01	SERVIÇO – TROCA DE RETENTORES	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00
04	SRV	01	SERVIÇO – RECUPERAÇÃO DE PENEIRA DO RESERVATÓRIO	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00
05	SRV	01	SERVIÇO – MÃO DE OBRADA BOMBA	-	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

06	M	1,10	MANGUEIRA ¾ 2T	RTB FLEX	R\$ 80,00	R\$ 88,00
07	UND	01	CONEXÃO MN 12-12	ELPA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
08	M	1,10	MANGUEIRA ¾ ST	RTB FLEX	R\$ 40,90	R\$ 44,99
09	M	2,80	MANGUEIRA 1" 2T	RTB FLEX	R\$ 120,00	R\$ 336,00
10	UND	01	CONEXÃO FJJ90 L 16-16	ELPA	R\$ 272,00	R\$ 272,00
11	UND	02	CONEXÃO FJ 16-16	ELPA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
12	UND	01	CONEXÃO FJ 90-16-16	ELPA	R\$ 279,00	R\$ 279,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.259,99

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.76/77 nos autos do Processo 057/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 5.259,99 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Rondolândia – MT, 14 de Maio de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 035/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 035/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 064/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Crachá de identificação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 14 de Maio de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº3055-2019DESIGNA- CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº.3055/GP/PMR/19

DE 14 DE MAIO DE 2019

DESIGNA- CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA para o Cargo Coordenadora Pedagógico (a) da Escola Municipal de Educação JOANA ALVES DE OLIVEIRA, F-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA- CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA, para o cargo de **Coordenadora Pedagógico** da Escola Municipal de Educação JOANA ALVES DE OLIVEIRA, F-3., junto da Secretaria de Educação -Fundeb 60-Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/05/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 14/05/2019.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº3054-2019EXONERA- A PEDIDO HIGOR ALEXANDRE PARTELLI

PORTARIA Nº. 3054/GP/PMR/19

DE 14 DE MAIO DE 2019

EXONERA- A PEDIDO HIGOR ALEXANDRE PARTELLI do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS-2**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA- A PEDIDO HIGOR ALEXANDRE PARTELLI dpo cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS -2**, junto da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/05/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 14/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT

EMPRESA: **DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** CNPJ: 37.227.550/0001-58

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS

ROSÁRIO OESTE 08 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI** CNPJ: 29.516.527/0001-55

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS

ROSÁRIO OESTE 08 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA: **E.A BORNHOLDT EPP** CNPJ: 07.222.822/0001-66

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS

ROSÁRIO OESTE 08 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

EMPRESA: **BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** CNPJ: 09.014.771/0001-02

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS

ROSÁRIO OESTE 08 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO REVISTA INFORMATIVA DAS AÇÕES DO GOVERNO PARA DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO EM ALUSÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE-MT**

EMPRESA: **NOBRE COMUNICAÇÃO** CNPJ: 31.668.926/0001-83

CONFEÇÃO REVISTA INFORMATIVA

ROSÁRIO OESTE 14 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUAS MINERAIS DE GARrafa 497ML, COPOS 200ML E GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **D. DE MATOS CORREA** CNPJ: 13.384.212/0001

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUAS MINERAIS

ROSÁRIO OESTE 08 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL GOSPEL LOUVOR E ALIANÇA PARA COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DA CIDADE**

EMPRESA: **MINISTÉRIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI - ME** CNPJ: 25.376.947/0001-22

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSÁRIO OESTE 14 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ: 03806018000173

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS

ROSÁRIO OESTE 08 de Maio de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DO OBJETO:** Contratação Emergencial de Empresa para a Execução, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira do Rio Aguçu no Distrito de Mazagão no Município de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a ponte destruída é o único acesso do Distrito Mazagão, e que se não for consertada o mais breve possível poderá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e veículos que trafegam pelo Distrito; 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação Emergencial de Empresa para a Execução, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira do Rio Aguçu no Distrito de Mazagão no Município de Rosário Oeste/MT.
Contratada	CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA, Rua Piracicaba, 74, Bairro Centro, CEP 78575-000 - Juara/MT, CNPJ: 33.046.681/0001-88
Valor Global	R\$ 132.472,60
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	02/2019
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	0345-08.001.26.782.0026.1068.339039000000

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 14 de maio de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS EM ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA	RECURSO	Convênio	Contrato	VALOR DA OBRA
Feira do Produtor	Ministerio da Agricultura e Pecuária e Abastecimento	Contrato de Repasse: 0308902-22/2009	33/2018	Falta pra concluir 197.576,32
Pavimentação Urbana	Ministério do Turismo	Convênio 754900/2010	Licitar novamente	Falta pra concluir 103.490,57
Rodoviária	Ministério do Turismo	Convênio: 788308/2013	34/2018	Falta pra concluir 156.007,65
Praça dos 3 Canteiros	SECID	Convênio: 66/2013	027/2016	Falta pra concluir 368.000,00
Escola 6 salas	FNDE	Convênio: 29772/2014	13/2017	Falta Pra concluir 800.791,64
Escola 2 salas	FNDE	Convênio: 29773/2014	12/2017	Falta pra concluir 241.229,60
Cobertura da Quadra	FNDE	Convênio 11416/2014	11/2017	Falta concluir 163.923,99
Construção de Galerias	Recurso Próprio Fethab	-	24/2016	Falta concluir 489.313,44

Abastecimento de Água	Funasa	TC/PAC 964/09	Expirado	Falta concluir 171.980,43
Pavimentação Asfáltica	ESTADUAL	Convênio 0957/2017	Contrato nº 24/2018	112.984,53
Pavimentação Asfáltica	ESTADUAL	Convênio 2032/2018	Contrato nº 25/2018	159.095,82

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 026/2019 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2019

Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** A.SERCEL FOTO- ME, inscrita no CNPJ sob nº **00.760.939/0001-54**; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 09/05/2019 até 07/08/2019; **R\$ R\$ 4.000,00**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FOTOGRAFIA AEREA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DISTRITO PACOVAL A FIM DE ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019. **DATA:** 09/05/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0153/2019, 14 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0153/2019, 14 DE MAIO DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que KLEBER GONÇALVES DE ARAUJO foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL-ZELADOR DE PATRIMÔNIO-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **KLEBER GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1656082-5 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 011.920.391-06, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL-ZELADOR DE PATRIMÔNIO-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentar as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 27 de Maio de 2019.

Horário: a partir das 17h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019****AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019****COM REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 24 de Maio de 2019, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, 14 de Maio de 2019.

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 009/2019/SMS.**

PORTARIA Nº 009/2019/SMS.

DE: DE MAIO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS SRº. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS** E SRº. **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUZA** COMO RESPONSÁVEIS DOS SISTEMAS SAI/BPA/FPO/CNES/SIM/SINASC/ESUS/ SIPNI/SINAN SINAN ONLINE/SIVEP DDA/PLANILHAS DIARRÉIA/CAPSIS/CATÃO SUS/CADASTRO REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar os servidores públicos efetivos Srº. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS** e Srº. **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUZA**, como Responsáveis pelos Sistemas desta Secretaria Municipal de Saúde que se refere-se ao SAI, BPA, FPO, CNES, SIM, SIBASC, ESUS, SIPNI, SINAN, SINAN ONLINE, SIVEP DDA, PLANILHAS DIARRÉIA, CAPSIS, CARTÃO SUS, CADASTRO REGULAÇÃO, deste município de Santo Antônio do Leste – MT, contendo datas certas para envio de produção.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 034/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no cnpj sob nº 22.825.872/0001-21, com sede na Av. XV de Novembro, nº 333, bairro Cidade Jardim – Monte Carmelo/MG- CEP: 38.500-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Aguinaldo Jose Pires, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº MG- 11.772.882, SSP/MG e CPF de nº 042.908.626-16, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 007/2019, pregão eletrônico nº 001/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de maquinários sendo, 01 (uma) carreta agrícola de madeira com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas. 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 Polegadas. 01 (um) Trator de pneus com potência de 105 CV, tração 4 X 4, peso com lastro de 5775 Kg (Sinapi 12238), para atender ao convênio nº. 867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 08/05/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 164.999,99 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei fe-

deral n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de uma patrulha mecanizada
Ficha	622	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. **867700/2018 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.**

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado servidor(a) por esta prefeitura para ser a fiscal do contrato.

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de maio de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

RG;
CPF;
02) _____.
NOME:
RG:
CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 061/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 061/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Fevereiro de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio, nº 620N, bairro Centro – Juína/MT – CEP: 78320-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor a serem do Contrato original de nº 061/2018, à CLÁUSULA DECIMA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Do valor – **fica acrescentado o valor de R\$ 22.257,31 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo se faz necessário tendo em vista que houve divergência entre o projeto e o orçamento apresentado pela AMM (Associação Mato Grossense dos Municípios), os valores da planilha de proposta estão de acordo com a referência da tabela SINAPI/MT março/2018 (desonerada) – a mesma utilizada para confecção da planilha orçamentária aplicando nesta o BDI da empresa. encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de março de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 261/2019.**

DE: 14 DE MAIO DE 2019

Designa membros, para compor a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado 003/2019**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON – Coordenadora de Recursos Humanos;
2. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;
3. JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Assessora Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 029/2019**

DE: 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 28 de Abril de 2019, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2019.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MAIO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 008/2019

A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conanda e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PUBLICO, CONVOCAÇÃO DA DECIMA E DECIMA PRIMEIRA SUPLENTE** sobre a regulamentação do processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para gestão 2017/2019, para permutar o afastamento das duas Conselheiras que por decisão judicial, se encontram afastadas.

Prazo para Comparecer: 04 dias úteis

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	LUCIANA DOS ANJOS SILVA
02	CRISTIANE GONÇALVES DE FREITAS

Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CISA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 08 - DIVULGA O RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR N° 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

DIVULGA O RESULTADO FINAL.

SUBMETE O PROCESSO PARA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

INFORMA PARA QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM AS CONVOCAÇÕES PARA APRESENTAREM DOCUMENTOS

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, designada pela Resolução n° 15/2019, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 25/02/2019, Edição 3.174, Ano XIV, página 13, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar n° 08** ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura foi expedido em 22/03/2019, e publicado no dia 26/03/2019 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição n° 3.193 – ANO XIV – Páginas 18-36, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edital Complementar n° 08 que tem por finalidade:

1. Divulgar o resultado final do processo seletivo simplificado n° 01/2019, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e do Edital Complementar n° 01:

1.1. Fica divulgado o **RESULTADO FINAL**, na forma do **Anexo II** a este Edital Complementar.

1.2. No **Anexo I** a este Edital Complementar, consta um resumo dos candidatos aprovados e/ou classificados por função/lotação.

1.3. Contra o resultado final, não cabem mais recursos na esfera administrativa.

2. Informar que não houve nenhum candidato inscrito como portador de necessidades especiais (PNE).

3. Submeter o resultado final para análise e homologação da autoridade superior.

4. Prestar informações aos candidatos aprovados e/ou classificados sobre a convocação:

4.1. Informar aos **candidatos aprovados** e, na medida da necessidade da Administração, aos classificados, sobre a necessidade de acompanharem as **convocações** dos mesmos, a serem feitas por Editais, que serão publicados no Diário Oficial e *site* do Município (www.saofelixdoraguiamt.gov.br);

4.2. Oportuno lembrar que os prazos serão sempre contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, via do *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; e

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações no Diário Oficial, afastando qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) pela perda de prazo para apresentação e assinatura da documentação, pela inobservância do contido neste Edital, nos Editais já publicados e nos que ainda serão publicados.

5. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de maio de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

RESUMO DO RESULTADO FINAL

Função/Especialidade	Vagas Ofertadas no Edital				Resultado do Processo Seletivo 01/2019				
	Normal	Cadastro de Reserva	PNE	Total	Aprovados	Classificados	Não Classificados	Ausentes	Inscritos
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	01	--	--	01	--	--	--	--	00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	--	--	01	--	--	--	--	00
MÉDICO PEDIATRA	01	--	--	01	--	--	--	--	00
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	--	--	01	--	--	--	--	00
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	--	01	--	01	--	--	--	--	00
ASSISTENTE SOCIAL	--	03	--	03	--	08	--	01	09
BIOQUÍMICO	--	02	--	02	--	05	--	--	05
FARMACÊUTICO	--	01	--	01	--	01	--	--	01
CONTADOR	--	01	--	01	--	03	--	01	04
RECEPCIONISTA	01	06	01	08	01	38	--	12	51
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	06	01	10	03	08	--	06	17
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	02	--	03	01	01	--	--	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	--	05	--	05	--	17	01	08	26
COZINHEIRO	--	04	--	04	--	09	--	04	13
TOTAIS	09	31	02	42	05	90	1	32	128

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA – 40 HORAS SEMANAIS										VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS													
.													
FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS										VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS													
.													
FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA – 40 HORAS SEMANAIS										VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS													
.													
FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA – 40 HORAS SEMANAIS										VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS													
.													
FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA – 12 HORAS										VD=0	VCR=1	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS													
.													
LEGENDA →	INSCRI → Nº da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulos; VD → Vagas Disponíveis; VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS SEMANAIS										VD=0	VCR=3	VOPNE=0	ICPNE=0
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	

MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-096	11/09/1971	1,75	1,75	1,05	0,70	5,25	NT	5,25	1		CLASSIFICADA
ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	CISA-004	14/04/1990	1,05	1,40	0,35	1,05	3,85	1,35	5,20	2		CLASSIFICADA
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	CISA-084	03/08/1974	0,70	1,05	0,70	0,35	2,80	0,70	3,50	3		CLASSIFICADA
LARISSA MARTINS BEZERRA	CISA-074	26/12/1988	0,35	1,05	0,70	1,05	3,15	NT	3,15	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	CISA-059	20/07/1992	0,35	1,05	0,35	1,40	3,15	NT	3,15	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	CISA-003	20/12/1994	1,40	1,05	0,35	0,35	3,15	NT	3,15	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA
SONIA DOS REIS PINTO MOTA	CISA-067	24/05/1975	0,35	0,70	0,35	0,70	2,10	0,70	2,80	7		CLASSIFICADA
KAIIANNY MOREIRA BENTO	CISA-063	06/10/1997	0,70	0,70	0,35	0,70	2,45	NT	2,45	8		CLASSIFICADA
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-089	05/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE
LEGENDA → INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TIT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempepe; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulosVD → Vagas Disponíveis VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 12 X 36 HORAS												
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TIT	N_TOT	VD=0	VCR=5	VOPNE=0 ICPNE=0
										CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO
MARINEIDE DA SILVA SANTOS	CISA-052	17/09/1979	2,00	2,50	2,00	2,50	9,00	N/A	9,00	1		CLASSIFICADA
GIVANILDO VIEIRA LUZ	CISA-078	26/01/1980	1,00	2,50	2,00	2,00	7,50	N/A	7,50	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-107	20/11/1980	1,50	2,00	1,50	2,50	7,50	N/A	7,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	CISA-104	13/06/1976	1,50	2,00	1,00	2,00	6,50	N/A	6,50	4		CLASSIFICADA
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-082	28/02/1981	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	N/A	6,00	5	3º → IDADE	CLASSIFICADO
LUCIANA JORGE CARDOSO	CISA-115	18/04/1989	1,00	2,00	1,50	1,50	6,00	N/A	6,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	CISA-071	17/03/1996	2,50	1,00	1,00	1,50	6,00	N/A	6,00	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA
PEDRO HENRIQUE ALVES	CISA-095	19/01/1999	2,00	1,00	0,50	2,50	6,00	N/A	6,00	8	3º → IDADE	CLASSIFICADO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-099	31/05/1971	1,00	2,00	1,00	1,50	5,50	N/A	5,50	9		CLASSIFICADA
JOSÉ ANTONIO ARRUDA LOPES	CISA-051	21/02/1972	1,50	1,50	0,50	1,50	5,00	N/A	5,00	10	3º → IDADE	CLASSIFICADO
TEHERIWE KAJA	CISA-056	15/08/1997	0,50	1,50	1,00	2,00	5,00	N/A	5,00	11	3º → IDADE	CLASSIFICADO
ANTONIO DA SILVA SOUSA	CISA-023	14/06/1984	1,50	1,00	0,00	2,00	4,50	N/A	4,50	12		CLASSIFICADO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	CISA-101	13/06/1988	1,00	1,00	0,00	2,00	4,00	N/A	4,00	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	CISA-117	09/09/1968	2,00	0,50	0,50	1,00	4,00	N/A	4,00	14	3º → IDADE	CLASSIFICADA
ISAUQUE PERES SALLES	CISA-012	06/11/2000	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	N/A	4,00	15	3º → IDADE	CLASSIFICADO
RAYNÁ SOUZA MENEZES	CISA-041	15/02/1998	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	N/A	3,00	16		CLASSIFICADO
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	CISA-046	17/10/1977	1,00	0,00	0,50	0,50	2,00	N/A	2,00	17		CLASSIFICADA
GEILACI SANTOS MONTEIRO	CISA-036	27/05/1990	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	N/A	0,50	18		NÃO CLASSIFICADA
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	CISA-118	13/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
BILL KURIKALA DE MELLO JAVAE	CISA-053	23/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
BRENO JONHSON PEREIRA ALVES	CISA-119	22/08/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
BRUNO MONTE ARAUJO	CISA-019	04/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	CISA-094	03/12/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	CISA-032	15/07/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE

RENATO FERREIRA DA SILVA	CISA-109	22/06/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
WEHERIA MAIOLOI KARAJA	CISA-077	07/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
LEGENDA →	INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulosVD → Vagas Disponíveis VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: BIOQUÍMICO – 30 HORAS SEMANAIS + PLANTÕES FINAIS DE SEMANA											VD=0	VCR=2	VOPNE=0 ICPNE=0
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	
KALAZAN VIEIRA E SOUZA	CISA-055	16/05/1985	1,75	1,75	1,40	0,70	5,60	0,70	6,30	1		CLASSIFICADO	
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	CISA-127	01/02/1990	1,40	1,75	1,75	0,70	5,60	NT	5,60	2		CLASSIFICADO	
JULIANE RODRIGUES DE MELO	CISA-100	28/03/1996	1,05	1,40	1,05	0,70	4,20	NT	4,20	3		CLASSIFICADA	
RENATA SOARES RABELO	CISA-050	10/07/1989	0,70	0,70	1,05	1,05	3,50	0,25	3,75	4		CLASSIFICADA	
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-062	09/04/1994	1,05	0,35	0,70	0,70	2,80	0,25	3,05	5		CLASSIFICADA	
LEGENDA →	INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulosVD → Vagas Disponíveis VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: CONTADOR – 20 HORAS SEMANAIS											VD=0	VCR=1	VOPNE=0 ICPNE=0
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	
FABIANA AGUIAR DA SILVA	CISA-039	14/05/1979	1,75	1,40	1,40	1,75	6,30	1,60	7,90	1		CLASSIFICADA	
EDIVANDER HURTADO COUTO	CISA-064	05/09/1994	0,70	1,40	1,05	1,75	4,90	1,20	6,10	2		CLASSIFICADO	
CARMEM MIRANDA SOUSA	CISA-125	04/08/1968	1,05	1,05	1,05	1,05	4,20	0,40	4,60	3		CLASSIFICADA	
EDVANDO SILVA DE SOUSA	CISA-061	12/01/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NT	0,00	N/C		AUSENTE	
LEGENDA →	INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulosVD → Vagas Disponíveis VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: COZINHEIRO – 12 X 36 HORAS											VD=0	VCR=4	VOPNE=0 ICPNE=0
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	
KELEN ARAUJO LACERDA	CISA-026	06/01/1995	1,00	2,00	2,00	2,00	7,00	N/A	7,00	1		CLASSIFICADA	
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	CISA-120	16/03/1979	1,00	1,50	2,00	1,50	6,00	N/A	6,00	2		CLASSIFICADA	
ANDREIA ARAÚJO ALVES	CISA-008	30/11/1981	1,50	1,50	1,50	1,00	5,50	N/A	5,50	3	3° → IDADE	CLASSIFICADA	
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	CISA-045	10/12/1989	2,00	1,50	1,00	1,00	5,50	N/A	5,50	4	3° → IDADE	CLASSIFICADA	
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	CISA-114	24/03/1995	0,00	1,50	2,00	1,50	5,00	N/A	5,00	5		CLASSIFICADA	
DIANA SILVA SANTANA	CISA-025	26/08/1988	2,00	1,00	0,50	0,50	4,00	N/A	4,00	6	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	
EVA SANTOS COSTA	CISA-057	04/11/1968	2,00	0,50	0,00	1,50	4,00	N/A	4,00	7	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	CISA-111	28/05/1981	1,00	1,00	0,50	0,50	3,00	N/A	3,00	8		CLASSIFICADA	
HELENA GOMES BRITO	CISA-080	23/04/1980	1,00	1,50	0,00	0,00	2,50	N/A	2,50	9		CLASSIFICADA	
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-075	30/07/1964	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	CISA-060	02/11/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	CISA-047	16/07/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
SANDRA TORRES DOS SANTOS	CISA-016	07/02/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
LEGENDA →	INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulosVD → Vagas Disponíveis VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS											VD=0	VCR=1	VOPNE=0 ICPNE=0

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO
KAMILLA GONÇALVES MACHADO	CISA-126	19/06/1990	1,75	1,75	1,40	0,70	5,60	N/T	5,60	1		CLASSIFICADA
LEGENDA → INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulos; VD → Vagas Disponíveis; VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: RECEPCIONISTA – 12 X 36 HORAS										VD=1	VCR=6	VOPNE=1 ICPNE=0
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO
LAURA DAINE RITA DA LUZ	CISA-049	08/06/1992	2,00	2,50	1,00	2,50	8,00	N/A	8,00	1		APROVADA
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	CISA-015	31/10/1991	2,00	1,00	1,50	2,50	7,00	N/A	7,00	2		CLASSIFICADA
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	CISA-124	01/09/1982	2,00	1,50	1,00	2,00	6,50	N/A	6,50	3	3° → IDADE	CLASSIFICADA
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	CISA-027	30/04/1996	1,50	1,50	1,50	2,00	6,50	N/A	6,50	4	3° → IDADE	CLASSIFICADA
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	CISA-108	16/04/1985	2,00	0,50	1,50	2,50	6,50	N/A	6,50	5	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	CISA-024	18/02/1987	1,00	2,00	1,00	2,00	6,00	N/A	6,00	6	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
RAYKA GOMES RIBEIRO	CISA-098	06/08/1992	2,00	1,00	0,50	2,50	6,00	N/A	6,00	7	3° → IDADE	CLASSIFICADO
VANESSA DIAS DE MELO	CISA-085	16/05/1999	1,50	1,00	1,00	2,50	6,00	N/A	6,00	8	3° → IDADE	CLASSIFICADA
ELIENE PEREIRA ABREU MAXIMO	CISA-087	14/07/1972	1,50	0,50	1,50	2,50	6,00	N/A	6,00	9	3° → IDADE	CLASSIFICADA
VILZILENE ALVES DE SOUZA	CISA-043	06/11/1983	1,50	0,50	2,00	2,00	6,00	N/A	6,00	10	3° → IDADE	CLASSIFICADA
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CISA-042	02/06/1982	1,00	1,50	0,50	2,50	5,50	N/A	5,50	11	3° → IDADE	CLASSIFICADA
ALEXANDRE PINTO BARBOZA	CISA-038	26/01/2001	2,00	1,50	1,00	1,00	5,50	N/A	5,50	12	3° → IDADE	CLASSIFICADO
MARIA LETÍCIA LIMA ARAUJO	CISA-076	23/06/1985	2,50	1,00	0,50	1,50	5,50	N/A	5,50	13	3° → IDADE	CLASSIFICADA
JUCÉLIA PEREIRA FERNANDES	CISA-116	13/07/1993	0,50	1,00	1,50	2,50	5,50	N/A	5,50	14	3° → IDADE	CLASSIFICADA
DAMARIS MARINHO COSTA	CISA-035	14/04/1994	1,50	0,50	2,50	1,00	5,50	N/A	5,50	15	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
GABRIELLE ALVES ARAUJO	CISA-005	26/11/2000	1,00	1,50	0,00	2,50	5,00	N/A	5,00	16	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
ROSANA GOMES COSTA	CISA-065	10/01/1995	1,00	0,50	1,50	2,00	5,00	N/A	5,00	17	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
DALLAK ISAIAS SILVA KANELA DIAS	CISA-011	14/09/1998	1,00	1,00	0,00	2,50	4,50	N/A	4,50	18	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO
CLEIDES NUNES SILVA	CISA-002	06/10/1979	1,00	0,50	1,00	2,00	4,50	N/A	4,50	19	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	CISA-093	22/04/2000	0,50	1,00	1,50	1,00	4,00	N/A	4,00	20	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
VALERIA ALVES CARNEIRO	CISA-006	29/09/1978	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	N/A	4,00	21	3° → IDADE	CLASSIFICADA
JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	CISA-092	28/12/1995	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	N/A	4,00	22	3° → IDADE	CLASSIFICADA
WENDER BENTO AMORIM	CISA-079	02/09/1999	0,50	0,50	1,00	2,00	4,00	N/A	4,00	23	3° → IDADE	CLASSIFICADO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	CISA-113	27/12/1974	1,50	0,00	0,50	2,00	4,00	N/A	4,00	24	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA
KAIME DO NASCIMENTO SOUSA	CISA-033	28/02/1999	0,50	0,50	1,00	1,50	3,50	N/A	3,50	25	2° → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	CISA-086	01/04/1995	1,00	0,00	1,00	1,50	3,50	N/A	3,50	26	3° → IDADE	CLASSIFICADA
LUANA PEREIRA GOMES	CISA-001	04/03/1998	1,50	0,00	0,00	2,00	3,50	N/A	3,50	27	3° → IDADE	CLASSIFICADA
BRUNA AQUINO AMARAL	CISA-021	24/06/1991	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	N/A	3,00	28	3° → IDADE	CLASSIFICADA
WERONYKA ALVES SILVA	CISA-007	27/01/1996	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	N/A	3,00	29	3° → IDADE	CLASSIFICADA
LILIA SANTOS DA ROCHA	CISA-058	21/03/1986	1,00	0,50	0,50	1,00	3,00	N/A	3,00	30	3° → IDADE	CLASSIFICADA
BEATRIZ NETA AQUINO AMARAL	CISA-020	17/10/1988	0,50	0,50	0,50	1,50	3,00	N/A	3,00	31	3° → IDADE	CLASSIFICADA

MATTHEUS MENDES DE OLIVEIRA	CISA-081	19/09/1996	0,00	0,00	1,00	2,00	3,00	N/A	3,00	32	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	
NEUSA PERES DE SOUSA SALLES	CISA-013	15/06/1972	0,50	1,00	0,00	1,00	2,50	N/A	2,50	33	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	CISA-066	21/03/1991	1,00	0,50	0,50	0,50	2,50	N/A	2,50	34	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	CISA-110	10/08/1976	1,00	0,00	1,00	0,50	2,50	N/A	2,50	35	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	
SILVANIA PEREIRA JAVAE	CISA-022	28/03/1978	1,50	0,50	0,00	0,00	2,00	N/A	2,00	36		CLASSIFICADA	
WAIRAMA ISARE RIRE KARAJA	CISA-034	04/08/1995	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50	N/A	1,50	37		CLASSIFICADO	
EMANNUEL CARMO CAVALCANTE	CISA-105	21/10/1993	0,00	0,50	0,00	0,50	1,00	N/A	1,00	38	3º → IDADE	CLASSIFICADO	
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	CISA-106	02/03/1997	0,50	0,50	0,00	0,00	1,00	N/A	1,00	39	3º → IDADE	CLASSIFICADA	
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	CISA-018	07/02/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
ANA LUIZA PEREIRA PONTES WASCONCELOS	CISA-048	06/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	CISA-030	02/05/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
DAVI FERNANDES TAVARES	CISA-073	20/11/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
DAYNA KRISTINE FERREIRA PACHECO	CISA-091	29/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
EDSON COUTINHO DOS REIS	CISA-122	04/05/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	CISA-090	04/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
FERNANDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	CISA-009	06/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
JOSÉ KAIRO SIQUEIRA ROCHA	CISA-031	31/01/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	CISA-088	25/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	CISA-014	15/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
WANESSA WANDERLEY ALVES	CISA-017	07/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	
LEGENDA →	INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TÍT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulos; VD → Vagas Disponíveis; VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 12 X 36 HORAS											VD=3	VCR=6	VOPNE=1 ICPNE=0
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	
RAYZA MARTINS AGUIAR	CISA-083	27/10/1997	2,50	2,50	1,00	2,50	8,50	N/A	8,50	1		APROVADA	
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-037	19/02/1961	2,50	2,50	0,00	2,50	7,50	N/A	7,50	2	3º → IDADE	APROVADA	
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-068	22/12/1972	2,50	2,50	0,00	2,50	7,50	N/A	7,50	3	3º → IDADE	APROVADA	
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-054	19/06/1984	2,50	0,50	1,00	2,00	6,00	N/A	6,00	4		CLASSIFICADA	
KEILA AGUIAR ARAUJO	CISA-069	24/08/1981	2,50	1,00	0,00	1,50	5,00	N/A	5,00	5		CLASSIFICADA	
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	CISA-103	13/10/1969	1,50	0,50	0,50	1,50	4,00	N/A	4,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-097	29/11/1971	1,50	0,50	0,50	1,50	4,00	N/A	4,00	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	
VOGLEIDE CARDOSO	CISA-029	10/12/1982	2,00	0,50	0,50	1,00	4,00	N/A	4,00	8	3º → IDADE	CLASSIFICADA	
LUZANIA SOUZA DOS SANTOS	CISA-102	09/06/1980	1,00	1,00	0,50	1,00	3,50	N/A	3,50	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	
MARIA JOSE CRISOSTOMO ARAUJO	CISA-123	19/03/1969	2,50	0,00	0,00	1,00	3,50	N/A	3,50	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	
MARIA LUISA RIBEIRO LUZ BORGES	CISA-070	19/08/1966	1,50	0,00	0,50	0,00	2,00	N/A	2,00	11		CLASSIFICADA	
ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA	CISA-128	01/10/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	

JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-121	30/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
LAINA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-044	01/10/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
LUCILENE GABRIEL VIANA	CISA-028	03/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	CISA-010	28/12/1959	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
MICHAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	CISA-040	20/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE
LEGENDA → INSCRI → N° da Inscrição; DT_NASC → Data de Nascimento; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); T_OBJ → Total da Prova Objetiva; TIT → Nota da Prova de Títulos; N_TOT → Nota Total; CLASS → Classificação; DESEMP → Critério de Desempate; PNE → Portador de Necessidades Especiais; N/C → Não Compareceu; N/A → Não se Aplica; NT → Não participou da prova de títulos; VD → Vagas Disponíveis VCR → Vagas p/ Cadastro de Reserva; VOPNE → Vagas Ofertadas p/ PNE; ICPNE → Inscrições Candidatos PNE												
FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 12 X 36 HORAS												
CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO
ZULMARA ABREU QUEDI	CISA-112	27/09/1996	1,00	1,50	1,50	2,00	6,00	N/A	6,00	1	2º → PORTUGUÊS	APROVADA
SULEIA SEIXAS SOUZA	CISA-072	08/04/1985	1,50	1,00	1,00	2,50	6,00	N/A	6,00	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Processo Licitatório nº 007/2019 – Processo Administrativo nº 1251/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 091/2019, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual Contratação de 01 (um) caminhão pipa, para uso da secretaria Municipal de Agricultura, conforme contrato de repasse Nº 0873473/2018/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 28/05/2019. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 14 de Maio de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **27/05/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **11/2019**, e rece-

berá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV PORTARIA APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 013/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Iraci Carneiro de Carvalho**”.*

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Iraci Carneiro de Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2706891-9 SESP/MT e CPF n.º 365.184.841-87, efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1257, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,

conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00072P**, a partir da data de **15/05/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2019.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ERRATA AO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ERRATA AO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018 PAG.244 PUBLICOU-SE ERRONEAMENTE O DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. :

ONDE LE-SE

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.

LEIA-SE

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.

CONTRATOS

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 7 (SETE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 11/2019, DATADO DE 09 DE JANEIRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2018

Investigado: DANIEL PRATA DO NASCIMENTO

Fatos Investigados: Multas de trânsito

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01/03/2016, publicada no Jornal AMM, em 02/03/2016, página 271, e Portaria 022/CPSPAD/SAD/2019, de 08/01/2019, publicada no Jornal AMM, em 10/01/2019, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) e tendo em vista a instauração do PAD 038/2018 através da Portaria 866/CPSPAD/SAD/2018, publicada em 09/08/2018 no Jornal AMM, **CITA**, pelo presente edital, DANIEL PRATA DO NASCIMENTO, matrícula 111476, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à Multas de Trânsito. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação, **apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 08 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente interino da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31.375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2019.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF de JANEIRO a ABRIL de 2019, que será realizada no dia 31 de MAIO do corrente ano, às 15:00hs, na Câmara Municipal de Vila Rica, localizada na Avenida Brasil, nº 15, Centro.

Vila Rica – MT, 14 de maio de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

IMPREV

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS

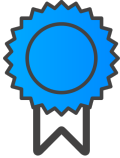
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS QUE SEQUE:

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
846708/2017		Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Pavimentação de Vias no município de Vila Rica - MT	4.4.90.51	29620-1	350.000,00

Data: 14/05/2019|ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 15 03:16:54 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)